



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2010

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi da Controladoria-Geral da União – CGU-PR cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 31/2010**.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2009.

Ass.: _____

ATENÇÃO!

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR MEIO DO **FAX Nº (61) 2020-6910**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2010
PROCESSO Nº 00190.018114/2010-04

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.517, de 1º de dezembro de 2009, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de dezembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a **execução dos projetos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios – SPCI**, no Edifício Darcy Ribeiro, sede desta CGU, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A – Brasília/DF, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os projetos dos sistemas a serem executados, descritos no Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia, Anexo I do Termo de Referência, são os que seguem:

- 1.2.1.** Sistema de proteção por extintores de incêndio;
- 1.2.2.** Sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- 1.2.3.** Sistema de iluminação de emergência em todas as rotas de saída da edificação e nos locais que estimulem a concentração de público;
- 1.2.4.** Sistema de detecção automática e alarme em todas as dependências;
- 1.2.5.** Sistema de alarme de acionamento manual;
- 1.2.6.** Sistema de proteção por hidrantes de parede;
- 1.2.7.** SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas);
- 1.2.8.** Indicação das saídas de emergência dimensionadas de forma a garantir o abandono seguro da edificação.
- 1.2.9.** Sistema de pressurização da escada de emergência.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 09/11/2010

HORÁRIO: 10:00 h (dez horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

a) estarem devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no **ANEXO III do Termo de Referência (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA)**, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

3.3.1. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, por meio do telefone (61) 2020-6831, devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.**

3.3.2. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

3.3.3. As empresas interessadas **poderão solicitar cópias digitais do Projeto Básico**. Os **Projetos Gráficos** poderão ser fornecidos **presencialmente, em mídia** disponibilizada pela

interessada, ou **enviados por meio eletrônico**. Também poderá ser obtido no **site da Controladoria-Geral da União (www.cgu.gov.br)**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 09/11/2010, às 10:00 h (dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

5.6. A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas dos serviços e dos materiais, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, ou por meio de mensagem para o e-mail: colic@cgu.gov.br, ou por meio do **fac-símile (61) 3226-8889** ou **por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico**, com a posterior **apresentação dos originais**, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas)**, contadas a partir do encerramento da sessão pública.

5.6.1. A Proposta Comercial será preenchida **EM PLANILHA EXCEL (a ser disponibilizada no sítio da CGU – www.cgu.gov.br)**, em conformidade com o **MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, constante do **Anexo II do Termo de Referência**, e deverá, ainda, conter:

a) preços unitário e total dos serviços e materiais, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às

correções necessárias). Para fins de apresentação das **propostas** e **lances** no Sistema Eletrônico será considerado o **Valor Global dos serviços e materiais**;

b) prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6.1.1. Em consonância com as determinações emanadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a LICITANTE deverá preencher sua planilha/proposta observando as seguintes orientações:

5.6.1.1.1. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) **não devem integrar o cálculo do BDI** (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante. (ACÓRDÃO Nº 325/2007 - TCU - PLENÁRIO)

5.6.1.1.2. Os itens Administração do Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no BDI. (ACÓRDÃO Nº 325/2007-TCU - PLENÁRIO)

5.6.1.1.3. A LICITANTE deverá apresentar o **detalhamento** da composição do BDI e dos respectivos percentuais praticados, a fim de que se possa aferir a sua adequação (ACÓRDÃOS Nº 325/2007 e Nº818/2007 - TCU - PLENÁRIO), em especial das despesas financeiras, administração central, lucro e tributos.

5.6.1.2. A inobservância das orientações acima, em especial quanto aos detalhamentos solicitados, acarretará a desclassificação da respectiva proposta.

5.6.1.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à LICITANTE, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores unitários/hora informados na planilha orçamentária.

5.6.2. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “**Descrição Detalhada do Objeto**”.

5.6.2.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5.7. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.8. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai prestar os serviços e fornecer os materiais objeto da presente licitação.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **10:00 h (dez horas) do dia 09/11/2010**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 31/2010**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. **Não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

6.2.2. **EXCEPCIONALMENTE**, após o **ENCERRAMENTO da fase de lances**, poderá ser **acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo Pregoeiro**.

6.2.3. **Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem **6.2.2** acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no subitem **21.1** deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances (**Valor Global dos Serviços e Materiais**) **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso,

para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.1. Entende-se por **empate**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7.11.2. Na ocorrência de **empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade dos preços de cada item que compõe a planilha de custos**, em relação aos estimados para a contratação (Anexo I do Termo de Referência – Planilha Orçamentária – Valores Estimados).

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados os **preços de referência**, constantes da Planilha Orçamentária – Valores Estimados (**Anexo I do Termo de Referência**).

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.3. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CGU poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

II - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III - levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

VII - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X - estudos setoriais;

XI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

XIII - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5.1. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, **desde que não contrariem instrumentos legais**, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, ou por meio de mensagem para o e-mail colic@cgu.gov.br, ou por meio do **fac-símile (61) 3226-8889** ou **por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico** e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à Controladoria-Geral da

União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2010
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.1.1. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

9.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

9.4.1. Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Profissional**:

9.4.1.1. Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, detentor de atestado de **responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes** ao objeto deste Edital, **limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da Licitação.**

9.4.1.2. O Responsável Técnico, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto deste Edital, deverá estar habilitado em qualquer modalidade de Engenharia ou Arquitetura, e **possuir especialização na área de Prevenção e Combate a Incêndio**, em curso com carga horária mínima de 360 horas ministrado por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.

9.4.1.3. Consideram-se **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo**, os projetos relacionados nos itens **1.4, 1.5, 1.7 e 1.9** do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

9.4.1.4. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

9.4.1.5. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional **deverão participar efetivamente da execução dos serviços objeto da Licitação**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

9.4.1.6. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em **até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do**

Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/DF, das respectivas ART's – art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

9.4.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

9.4.2.1. Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei nº 8.666/93.

9.4.2.2. No mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que **comprove a aptidão da LICITANTE** na prestação de **serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto deste Edital, contemplando, **ao menos, os seguintes dados:**

9.4.2.2.1. Que faça explícita referência, **pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** da proposta (conforme item 9.4.1.3).

9.4.2.2.2. Que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, **serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado**, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Edital e os realizados em edificações não residenciais, com fornecimento de mão-de-obra e de todo o material, peças e ferramentas necessários.

9.4.2.2.3. Considera-se **serviços de natureza e vulto compatíveis** com o objeto licitado, a execução de sistemas projetados para prevenção e combate a incêndios **similares aos sistemas especificados no item 1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, em edificações não residenciais, com, **no mínimo, 7.000m² (sete mil metros quadrados) de área construída.**

9.4.2.2.4. Será aceito o **somatório de atestados** para comprovação da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, desde que estes comprovem a execução de serviços, observada, pelo menos, **a área mínima definida no item 9.4.2.2.3** acima, **para cada um dos sistemas especificados nos itens 1.1 a 1.9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

9.4.2.3. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional o CAT (ou as ARTs), **em que conste como prestadora de serviços a própria LICITANTE**, desde que as informações constantes desses documentos **permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.**

9.4.2.4. Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº8.666/93.

9.4.2.5. Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em BRASÍLIA – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

9.4.2.6. Declaração da LICITANTE de que os serviços e peças/materiais ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos.

9.4.3. Demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.3.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.4.4. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

9.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

9.5.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6. Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6.3. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 7.11, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **05/11/2010, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 04/11/2010, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cgu.gov.br**.

10.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

10.3.1. As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**disquete/CD**) **ou** através do endereço eletrônico **colic@cgu.gov.br**, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Sendo declarada vencedora do certame uma ME ou uma EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não

serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a contratação objeto da presente licitação correrão por conta do PTRES: 001076; Programa de Trabalho: 04122117322720001; Elemento de Despesa: 44.90.51.

13. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital, na Minuta do Contrato (**Anexo II deste Edital**) e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto desta licitação;

13.1.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços à CONTRATANTE;

13.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

13.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

13.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

13.1.13. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Termo de Referência, e dentro das normas de execução previstas no item 17 deste Edital e nos itens 8, 9 e 10 do Termo de Referência.

13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital, na Minuta de Contrato (Anexo II deste Edital) e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

13.2.1. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

13.2.2. Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

13.2.3. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.

13.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços.

13.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

13.2.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.2.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.2.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

13.2.9. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto desta licitação.

14.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

14.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.4. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma ME ou uma EPP, dentro do prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.5. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista na letra "c", do subitem 21.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

14.7. Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

14.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.10. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, improrrogável, contados de sua assinatura, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA de conclusão dos serviços objetos desta licitação dentro do prazo e cronograma físico-financeiro previstos no item 15 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

14.11. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

14.12. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CGU para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

14.13. É expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea "e" do subitem 21.1.

15. DA GARANTIA

15.1. Será exigida da licitante vencedora a apresentação, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, de garantia em favor da CONTRATANTE**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

15.2. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

15.3. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal à Controladoria-Geral da União, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

15.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

15.4.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

15.5. A CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

15.6. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.7. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

15.7.1. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

15.7.1.1. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA, DAS NORMAS TÉCNICAS E DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Os projetos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios – SPCI deverão ser executados no Edifício Darcy Ribeiro, sede da Controladoria-Geral da União, em Brasília-DF, **de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia, Anexo I do Termo de Referência (Anexo I do Edital), e conforme cronograma físico-financeiro a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização** após a assinatura do contrato (subitem 15.3. do Termo de Referência).

16.1.1. A descrição dos equipamentos, instalações e sistemas projetados encontra-se detalhada no Anexo I do Termo de Referência – Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia.

16.1.2. A ausência de descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Edital com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.

16.2. O **prazo para a conclusão** dos serviços **será de, no máximo, 10 (dez) meses**, contados da data da emissão da Autorização de Serviços.

16.2.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, a depender da complexidade do serviço a ser executado, após a emissão de cada Autorização de Serviço pela CONTRATANTE.

16.3. O **recebimento e a aceitação dos serviços** objeto do presente Edital será efetivado pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

16.3.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, **por escrito**, informando a conclusão dos serviços, desde que tenham sido realizados com sucesso todos os testes necessários nos sistemas instalados. A CONTRATADA deverá cientificar à Fiscalização acerca da data da realização dos testes, para acompanhamento.

16.3.2. Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do **recebimento provisório**, desde que tenha sido verificada, em vistoria por comissão designada pela CONTRATANTE, sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada.

16.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser **garantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos**, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia**.

16.4.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

16.4.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia previsto no subitem 16.4.

16.5. Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer a todos os normativos atinentes ao objeto deste Edital, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às normas técnicas relacionadas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.6. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, e conforme item 10 do Termo de Referência.

17. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

17.1. A CONTRATADA fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material, peças e ferramentas necessários, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

17.1.1. Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA.

17.2. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.

17.3. O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e permanecerá sob a responsabilidade da CONTRATADA até a integral desmobilização da obra.

17.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

17.4.1. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da CGU, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.

17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio da CGU, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

17.6. Todos os serviços inerentes ao Contrato serão supervisionados pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA, que será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI's por parte de seus funcionários.

17.7. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

17.8. A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.

17.9. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos no item 7.1 do Termo de Referência e com o cronograma físico-financeiro previsto no item 15.3. do referido Termo. Deverá, também, ter ocorrido a retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas.

17.10. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

17.11. A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos.

17.12. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

17.13. A CONTRATADA executará os serviços da seguinte forma:

17.13.1. Nas áreas das salas de trabalho - fora do horário comercial, ou seja, das 19:00 às 24:00 horas em dias úteis, e em qualquer horário nos finais de semana ou feriados, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

17.13.2. Nas áreas comuns do prédio - poderão ser realizados no horário comercial, mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da Fiscalização; e

17.13.3. Eventualmente, nas áreas das salas de trabalho - poderão ser realizados durante o horário comercial, mediante acordo prévio com a Fiscalização.

17.14. A CONTRATADA, providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício.

17.15. A CONTRATADA fornecerá os produtos e executará os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

17.16. A CONTRATADA registrará junto ao CREA a ART referentes aos serviços.

17.17. Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

17.17.1. Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

17.18. Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

17.18.1. Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes, inclusive pela CGU. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

18.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

18.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

18.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

18.4. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratado, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

18.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

19. DO PREÇO

19.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, nos termos dispostos no art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95, c/c os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

19.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado.**

19.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento dos serviços dar-se-á por **etapas**, de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, após a assinatura do Contrato, conforme fixado no subitem 15.3 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

20.2. A CONTRATADA deverá **encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à CGU-PR até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo**, pela CONTRATANTE, **de cada etapa definida no cronograma**, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

20.3. O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, **até o 10º (décimo) dia útil**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

20.3.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

20.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

20.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

20.7. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

20.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 21.5 deste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente à etapa** em que for constatado o **descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência ou no termo contratual**, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação** quando for constatado o **descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência ou no termo contratual**, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

f) pelo **atraso injustificado para o início da execução dos serviços**, multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;**

g) pela **inobservância dos demais prazos atrelados à execução dos serviços**, multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;**

h) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

21.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

21.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

21.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2. Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

23.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

23.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações dos serviços insertas no Sistema SIASG** e as deste **Edital**, **prevalecerá** as constantes neste **último**.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

23.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cgu.gov.br.

23.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 23.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, e a Minuta do Contrato (Anexo II).

23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação para a execução dos serviços.

23.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

23.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 20 de outubro de 2010

BRUNA DE ALMEIDA LEITE
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DOS PROJETOS DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO EDIFÍCIO DARCY RIBEIRO

1 OBJETO

O presente Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a **execução dos projetos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios – SPCI**, no Edifício Darcy Ribeiro, sede desta CGU, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A – Brasília/DF, de acordo com o disposto neste Termo e seus anexos.

Os projetos dos sistemas a serem executados, descritos no Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia, Anexo I deste Termo, são os que seguem:

- 1.1. Sistema de proteção por extintores de incêndio;
- 1.2. Sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- 1.3. Sistema de iluminação de emergência em todas as rotas de saída da edificação e nos locais que estimulem a concentração de público;
- 1.4. Sistema de detecção automática e alarme em todas as dependências;
- 1.5. Sistema de alarme de acionamento manual;
- 1.6. Sistema de proteção por hidrantes de parede;
- 1.7. SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas);
- 1.8. Indicação das saídas de emergência dimensionadas de forma a garantir o abandono seguro da edificação.
- 1.9. Sistema de pressurização da escada de emergência.

2 OBJETIVO

Adequar a sede da Controladoria-Geral da União – CGU-PR – às atuais exigências contidas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF –, quanto aos requisitos que regem os Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios para edificações existentes. Para isso a CONTRATADA deverá executar os sistemas projetados, listados no item 1 acima, que já se encontram devidamente aprovados pela Comissão Técnica do CBMDF.

3 JUSTIFICATIVA

3.1. O Edifício Darcy Ribeiro, sede da Controladoria-Geral da União, construído há quatro décadas, ressurte-se de uma estrutura eficaz quanto à prevenção e combate a incêndios. É uma edificação com onze andares, sobreloja e subsolo, que abriga grande população de servidores e terceirizados, além de equipamentos de informática de alto custo; não possui sensores de incêndio, mecanismos capazes de debelá-lo ou mantê-lo sob controle até a chegada dos bombeiros, ou mesmo sinalização de emergência para auxiliar na rápida evacuação do prédio.

3.2. Em vista dessas carências, foram contratados os serviços de revisão e atualização do Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia, contemplando os projetos dos sistemas relacionados no item 1, com o objetivo de obter condições satisfatórias de segurança, de acordo com as exigências das Normas Técnicas atuais que orientam a instalação e manutenção de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios para edificações existentes.

3.3. Os projetos e demais formalidades foram aprovados pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

4 LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no edifício sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, Brasília-DF.

5 DEFINIÇÕES

5.1. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas: Órgão responsável pela elaboração da Normas Técnicas utilizadas.

5.2. Administração Pública: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.3. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica: instrumento formal, instituído pela Lei nº 6.496/77, que permite a Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Meteorologistas, Geógrafos, Tecnólogos e Técnicos de grau médio e profissões afins registrarem, mediante sua emissão, contratos profissionais junto ao CREA da jurisdição onde os serviços serão (ou estão sendo) executados.

5.4. Caderno de Encargos: documento integrante do Projeto Básico que especifica todos os serviços, materiais, normas e procedimentos a serem aplicados para a execução dos sistemas.

5.5. CAT – Certidão de Acervo Técnico: é o conjunto das ARTs acumuladas pelo profissional em sua trajetória e portanto documento que comprova sua experiência profissional.

5.6. CONTRATADA: empresa proponente vencedora do certame licitatório com a qual se celebrará o Contrato.

5.7. CONTRATANTE: Controladoria-Geral da União.

5.8. CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia: autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com objetivo principal de fiscalizar o exercício profissional dos engenheiros, arquitetos, engenheiros agrônomos, geógrafos, meteorologistas, tecnólogos e técnicos de nível médio das modalidades mencionadas, garantindo à sociedade que as obras e serviços técnicos sejam executados por profissionais e empresas regularmente habilitados, evitando, assim, a ação de pessoas e empresas que, sem a habilitação e conhecimentos indispensáveis ao correto exercício profissional, executam serviços e obras sem a técnica necessária e adequada.

5.9. EPI's - Equipamentos de Proteção Individual: são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho para execução dos serviços, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

5.10. Fiscal ou Gestor do Contrato/ Fiscalização: é o representante da administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8666/93 e do Decreto n.º 2271/97 para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

5.11. Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou o complexo de obras ou serviços, objeto da Licitação; elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento ambiental do empreendimento, e

que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

6 ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 6.1. **Execução, por regime de empreitada por preço global, dos projetos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios – SPCI**, no Edifício Darcy Ribeiro, sede desta CGU, em Brasília-DF, de acordo com o Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia, Anexo I deste Termo de Referência.
- 6.2. A descrição dos equipamentos, instalações e sistemas projetados encontra-se detalhada no Anexo I – Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia.
 - 6.2.1. A ausência de descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência será efetivado pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:
 - 7.1.1. **Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, desde que tenham sido realizados com sucesso todos os testes necessários nos sistemas instalados. A CONTRATADA deverá cientificar à Fiscalização acerca da data da realização dos testes, para acompanhamento.
 - 7.1.2. **Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada, em vistoria por comissão designada pela CONTRATANTE, sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada.
- 7.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão **garantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos**, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia**.
 - 7.2.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
 - 7.2.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia previsto no subitem 7.2.

8. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer a todos os normativos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às seguintes normas:

- 8.1. Às normas e especificações constantes do Caderno de Encargos e dos Projetos.
- 8.2. Às normas do Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF.
- 8.3. Às normas do Manual de Sinalização e Segurança do Trabalho.
- 8.4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

- 8.5. Às normas internacionais consagradas, na falta de normatização específica pela ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- 8.6. À Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997, e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes do SISG (Sistema de Serviços Gerais da Administração Federal).

9. NORMAS DE EXECUÇÃO

- 9.1. A CONTRATADA fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material, peças e ferramentas necessários, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.
 - 9.1.1. Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA.
- 9.2. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.
- 9.3. O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e permanecerá sob a responsabilidade da CONTRATADA até a integral desmobilização da obra.
- 9.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.
 - 9.4.1. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da CGU, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.
- 9.5. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio da CGU, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.
- 9.6. Todos os serviços inerentes ao Contrato serão supervisionados pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA, que será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI's por parte de seus funcionários.
- 9.7. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.
- 9.8. A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.
- 9.9. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos no item 7.1 e com o cronograma físico-financeiro referido no item 15.3. Deverá, também, ter ocorrido a retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas.
- 9.10. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 9.11. A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos.
- 9.12. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

- 9.13.** A CONTRATADA executará os serviços da seguinte forma:
- 9.13.1. Nas áreas das salas de trabalho** - fora do horário comercial, ou seja, das 19:00 às 24:00 horas em dias úteis, e em qualquer horário nos finais de semana ou feriados, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 9.13.2. Nas áreas comuns do prédio** - poderão ser realizados no horário comercial, mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da Fiscalização; e
- 9.13.3. Eventualmente, nas áreas das salas de trabalho** - poderão ser realizados durante o horário comercial, mediante acordo prévio com a Fiscalização.
- 9.14.** A CONTRATADA, providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício.
- 9.15.** A CONTRATADA fornecerá os produtos e executará os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.16.** A CONTRATADA registrará junto ao CREA a ART referente aos serviços.
- 9.17.** Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.
- 9.18.** Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.
- 9.19.** Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.
- 9.20.** Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes, inclusive pela CGU. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

10. AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1.** Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento.
- 10.2.** Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 10.3.** A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 10.4.** A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
- 10.5.** A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização para

avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

- 10.6. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 10.7. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.
- 10.8. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 11.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.
- 11.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA serão exigidos:

12.1. Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Profissional**:

12.1.1. Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, detentor de atestado de **responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes** ao objeto deste Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da Licitação.

12.1.1.1. O Responsável Técnico, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto deste Termo de Referência, deverá estar habilitado em qualquer modalidade de Engenharia ou Arquitetura, e **possuir especialização na área de Prevenção e Combate a Incêndio**, em curso com carga horária mínima de 360 horas ministrado por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.

12.1.1.2. Consideram-se **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo**, os projetos relacionados nos itens **1.4, 1.5, 1.7 e 1.9** deste Termo de Referência.

12.1.1.3. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

12.1.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional **deverão participar efetivamente da execução dos serviços objeto da Licitação**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

12.1.3. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em **até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato**, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/DF, das respectivas ART's – art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

12.2. Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Operacional**:

12.2.1. Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2.2. No mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que **comprove a aptidão da LICITANTE** na prestação de **serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, **ao menos, os seguintes dados**:

12.2.2.1. Que faça explícita referência, **pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** da proposta (conforme item 12.1.1.2).

12.2.2.2. Que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, **serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado**, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em edificações não residenciais, com fornecimento de mão-de-obra e de todo o material, peças e ferramentas necessários.

12.2.2.3. Considera-se **serviços de natureza e vulto compatíveis** com o objeto licitado, a execução de sistemas projetados para prevenção e combate a incêndios **similares aos sistemas especificados no item 1**, em edificações não residenciais, com, **no mínimo, 7.000m² (sete mil metros quadrados) de área construída**.

12.2.2.4. **Será aceito o somatório de atestados** para comprovação da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, desde que estes comprovem a execução de serviços, observada, pelo menos, **a área mínima definida no**

item 12.2.2.3 acima, **para cada um dos sistemas** especificados nos **itens 1.1 a 1.9.**

12.2.3. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional o CAT (ou as ARTs), **em que conste como prestadora de serviços a própria LICITANTE**, desde que as informações constantes desses documentos **permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.**

12.2.4. Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº8.666/93.

12.2.5. Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em BRASÍLIA – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado pelo Diretor de Gestão Interna, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

13.3. A ausência ou omissão da Fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato a ser assinado.

14. VISTORIA

14.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio do telefone (61) 2020-6831.

14.2. A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar Declaração, conforme modelo disponível no ANEXO III deste Termo de Referência – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA, de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

14.3. As empresas interessadas poderão solicitar cópias digitais do Projeto Básico. Os Projetos Gráficos poderão ser fornecidos presencialmente, em mídia disponibilizada pela interessada, ou enviados por meio eletrônico. Também poderá ser obtido no site da Controladoria-Geral da União (www.cgu.gov.br), no link do certame.

14.4. **A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação**, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que **após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para a conclusão dos serviços será de, **no máximo, 10 (dez) meses**, contados da data da emissão da Autorização de Serviços.

15.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, a depender da complexidade do serviço a ser executado, após a emissão de cada Autorização de Serviço pela CONTRATANTE.

15.3. O **pagamento dos serviços dar-se-á por etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro** a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, após a assinatura do Contrato, **respeitado o prazo máximo previsto, fixado no item 15.1.**

15.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à CGU-PR **até o 5º (quinto) dia útil** após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, pela CONTRATANTE, **de cada etapa** definida no cronograma, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

15.3.2. Somente serão considerados para fins de pagamentos os serviços efetivamente realizados, assim demonstrados por meio de medições realizadas pela Fiscalização do Contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em consonância com as determinações emanadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a LICITANTE deverá preencher sua planilha/proposta observando as seguintes orientações:

16.1.1. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) **não devem integrar o cálculo do BDI** (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante. (ACÓRDÃO Nº 325/2007 - TCU - PLENÁRIO)

16.1.2. Os itens **Administração do Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização**, visando a maior transparência, **devem constar na planilha orçamentária** e não no BDI. (ACÓRDÃO Nº 325/2007- TCU - PLENÁRIO)

16.1.3. A LICITANTE deverá apresentar o **detalhamento da composição do BDI e dos respectivos percentuais praticados**, a fim de que se possa aferir a sua adequação (ACÓRDÃOS Nº 325/2007 e Nº818/2007 - TCU - PLENÁRIO), em especial das despesas financeiras, administração central, lucro e tributos.

16.2. A inobservância das orientações acima, em especial quanto aos detalhamentos solicitados, acarretará a desclassificação da respectiva proposta.

16.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à LICITANTE vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores unitários/hora informados na planilha orçamentária.

17. ANEXOS

Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I: PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONTENDO:

- ❑ PROJETOS GRÁFICOS DE TODOS OS SISTEMAS A SEREM EXECUTADOS;
- ❑ CADERNO DE ENCARGOS;
- ❑ MEMORIAL DESCRITIVO DA ESCADA PRESSURIZADA;
- ❑ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
 - A planilha orçamentária apresentada como referência contempla todos os sistemas projetados e foi elaborada por profissional contratado com a responsabilidade de definir todas as composições de custos e orçar todos os custos unitários dos sistemas projetados, inclusive os custos de mão-de-obra, com a recomendação expressa para utilização, onde pertinente, da tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal (item 3.2.4 do Termo de Referência anexo ao procedimento de contratação de empresa especializada para confecção de projeto de engenharia, contemplando a adequação e atualização do projeto existente das instalações de segurança contra incêndio e pânico do Edifício Darcy Ribeiro, por meio do procedimento de Dispensa de Licitação nº131/2008).

ANEXO II – PLANILHA MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Brasília – DF, 09 de Julho de 2010.

ANTÔNIO DE QUEIROZ
Analista de Planejamento e Orçamento
CGRL/DGI/CGU-PR

MARIA EVE GABURRO
Analista de Finanças e Controle
CGRL/DGI/CGU-PR

Ciente. À consideração do Senhor Diretor de Gestão Interna.

Brasília – DF, de de 2010.

CARLA BAKSYS PINTO
Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos para as devidas providências.

Brasília – DF, de de 2010.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA
Diretor de Gestão Interna

ORIGINAL ASSINADO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

O Anexo I compreende:

Projetos Gráficos (*)

Caderno de Encargos
Memorial Descritivo da Escada Pressurizada
Planilha orçamentária

1.1 (*) Os Projetos Gráficos serão fornecidos presencialmente, **em mídia disponibilizada pela interessada**, enviados por meio de correio eletrônico ou obtidos no site da Controladoria-Geral da União (www.cgu.gov.br), no link do certame.

CADERNO DE ENCARGOS

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS

EDIFÍCIO CGU SETOR DE AUTARQUIA SUL
ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREVENTIVAS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DO EDIFÍCIO DARCY RIBEIRO – BRASÍLIA (DF)

CADERNO DE ENCARGOS

SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIOS E INTERVENÇÕES PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

01.PRELIMINARES

- 1.1 Condições Gerais
- 1.2 Memorial Descritivo
- 1.3 Escopo de Fornecimento
- 1.4 Condições Gerais – Etapas
- 1.5 Normas de Segurança

02.IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

- 2.1 Barracão
- 2.2 Demolições
- 2.3 Quadro Efetivo da Obra
- 2.4 Ferramentas e Equipamentos
- 2.5 Placa de Obra
- 2.6 Tapumes

03. PINTURA

- 3.1 Condições Gerais – Pintura com Esmalte-Sobre superfícies metálicas
- 3.2 Condições Gerais – Pintura com Tinta Látex-PVA
- 3.3 Condições Gerais – Pintura com Tinta Acrílica

05. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 5.01 Condições Gerais
- 5.02 Condutores/Equipamentos Elétricos
- 5.03 Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas -SPDA

06. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

- 6.00 Condições Gerais
- 6.01 Sistemas sob Comando Hidrante
- 6.02 Portas Corta-Fogo
- 6.03 Sistemas Automáticos – Rede de Detecção e Alarme Contra Incêndio

07. DIVERSOS

PRELIMINARES – 01

1 CONDIÇÕES GERAIS

1. Este documento tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas mínimas para o fornecimento completo de equipamentos, materiais e serviços destinados à Adequação das Instalações Preventivas Contra Incêndio e Pânico do edf Darcy Ribeiro, Corregedoria Geral da União CGU, localizado na quadra 01 bloco A Edifício Darcy Ribeiro, Setor de Autarquia Sul, Brasília – DF.

2 NORMAS

2.1.O escopo total do fornecimento, incluindo material, equipamentos, mão-de-obra e serviços deve ser desenvolvido com estrita observação às normas técnicas mais exigentes a cada caso, citadas ou não nesta especificação, onde se inclui o Caderno de Encargos, as normas da ABNT, códigos de obras, regulamentos e as normas internacionais aplicáveis, de forma garantir o mais alto nível de qualidade técnica, segurança e a performance superior da solução do Sistema de Supervisão contratado.

3. SERVIÇOS

3.1.Todos os serviços serão realizados sem interferir no funcionamento normal do Edifício Darcy Ribeiro, notadamente de suas instalações de detecção e combate à incêndio existente, até o comissionamento do novo sistema, assim como as instalações elétricas, lógicas telefônicas, sistemas de supervisão predial, dentre outras.

3.2. A CONTRATADA deverá estabelecer interação permanente e tempestiva com a empresa mantenedora do edifício, em todas as atividades onde houver interferência com as instalações existentes, sob os aspectos físico, operacional e funcional.

3.3 A CONTRATADA executará os serviços empregando as melhores práticas e técnicas de engenharia disponíveis na atualidade.

3.4 A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam no que couber, o contido no CADERNO GERAL DE ENCARGOS, em seu poder e de seu conhecimento. Deverão ser observadas, também, as demais instruções contidas no Edital da Licitação da presente obra, e também o CRONOGRAMA FÍSICO, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

3.5 Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes no projeto/especificações e o existente.

3.6 Durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada a “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho” (NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos), NB-252/82 Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NBR-7678). E NB-598/77 Contratação, Execução e Supervisão de Demolições (NBR-5682) e (NR 10) Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

3.7. Os serviços serão executados sob a supervisão e o gerenciamento permanente de um engenheiro civil ou eletricitista, com experiência comprovada na execução de serviços que compõem o objeto da contratação.

3.8. Durante a execução dos serviços o atual sistema de detecção e combate à incêndio do Ed Darcy Ribeiro deverão permanecer em pleno funcionamento caso ele exista. A desativação desses sistemas ocorrerá somente após o comissionamento do novo sistema de ambos os prédios e com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

3.9. A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os procedimentos de execução a serem adotadas em cada atividade, como condição prévia e obrigatória para realização da mesma, elaborados com base nas seguintes premissas:

- ao Criticidade do local dos serviços;
- bo Datas e intervalos de tempo disponíveis para a realização dos serviços;
- co Critérios de execução em cada área;
- do Nível de qualificação profissional exigível, de acordo com o procedimento a ser adotado.

3.10 Critérios Para Execução em Áreas Críticas

3.10.1 As condições mínimas a seguir deverão ser rigorosamente observadas na execução de serviços no interior de ambiente de missão crítica (CPD):

- a) Acompanhamento contínuo da execução de toda e qualquer atividade por engenheiro .
- b) Construção de barreiras, invólucros, biombo plásticos, e outros que se destinem a impedir a propagação de poeiras dentro dos ambientes.
- c) Utilização de sistemas de aspiração industrial sempre que houver trabalhos em alvenaria, lajes e tetos. O sistema deverá ser capaz de aspirar líquidos.
- d) Limpeza permanente do local com aspiradores. O uso de vassouras não será admitido.
- e) Programação de atividades com antecedência e em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

f) Não utilização de solda elétrica ou oxiacetileno.

g) Utilização de tubulações previamente rosqueadas.

h) Estrita observação de horários permitidos para a execução dos trabalhos.

l) Plano de contingência para as diversas possibilidades de imprevistos que possam ocorrer durante a execução da obra, dentre eles:

← inundação;

← vazamento de água;

← vazamento de gás.

← falta de energia.

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1. Todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, salvo o disposto em contrário pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA.

4.2. Todos os materiais e equipamentos especificados devem ser sempre novos, de qualidade superior, e deverão ser fabricados e instalados de acordo com as melhores técnicas disponíveis no mercado.

4.3. Todos os equipamentos e materiais a serem aplicados na obra pela CONTRATADA deverão ser previamente submetidos à FISCALIZAÇÃO, a quem caberá autorizar ou impugnar o seu emprego, com base na análise de conformidade com as condições previstas nesta especificação e nas normas aplicáveis. Nos casos omissos quanto à qualidade dos materiais e equipamentos, prevalecerá à premissa da qualidade superior como base para tomada de decisão da FISCALIZAÇÃO.

4.4. Todos os materiais, entulhos e restos de obras provenientes das demolições devem ser retirados da área do edifício imediatamente. O transporte dos mesmos será por conta da CONTRATADA, mesmo naqueles casos em que a FISCALIZAÇÃO da CGU determinar previamente os locais a serem colocados.

4.5 O(s) fornecedor(es) dos equipamentos e dispositivos a serem aplicados na obra deverá(ão) ser credenciado(s) junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal CBMDF em atendimento ao Capítulo X do Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal, Decreto nº 21361, de 20 de julho de 2000.

5. AMOSTRAS E CATÁLOGOS DE MATERIAIS

5.1.A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais especificados para a obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.

5.2.Caso a CONTRATADA tenha alguma sugestão quanto a mudança de fabricante dos materiais aqui especificados pelos similares, o mesmo deverá submeter a apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, para aprovação ou não da utilização deste material.

6. CRITÉRIO DE ANALOGIA

6.1.Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados neste Caderno, a substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular e será regulada pelo critério de analogia definido a seguir.

6.2.Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se referem.

6.3.Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se referem.

6.4. Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, o CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

6.5. Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para as partes, ou seja, o CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

6.6. O critério de analogia referido será estabelecido em cada caso pela FISCALIZAÇÃO, sendo objeto de registro no "Diário de Obras".

6.7. Nas Especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao critério de analogia estabelecido no item anterior.

6.8. A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança será efetuada em tempo oportuno pela CONTRATADA, não admitindo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não-cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

7. TRANSPORTE

7.1. A CONTRATADA será responsável por todo o transporte dos equipamentos e materiais a serem aplicados na obra, compreendendo a movimentação externa (da origem até o local de armazenamento na obra) e interna (transporte horizontal e vertical dentro da obra) até a local definitivo da instalação.

7.2. Correrá por conta da CONTRATADA o transporte para áreas externas de todo e qualquer material localizado na área de obra ou em suas imediações, que se configure necessário ao o fiel cumprimento do objeto contratual.

7.3. O transporte referido no item anterior ocorrerá à título de descarte (entulhos e restos de obras) ou de movimentação de material não descartável, de propriedade da CONTRATADA, que definirá previamente os novos locais de armazenamento.

7.4. A CONTRATADA proverá todos os recursos e meios necessários viabilizar todas as modalidades de transportes previstos nos parágrafos anteriores, tais como guindastes, andaimes, elevadores de cargas, elementos de alçamento, containers, dentre outros.

8. ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá armazenar os equipamentos e materiais de maneira adequada e em local definido pelo CONTRATANTE, quando esses não forem imediatamente instalados, e será responsável pela guarda e integridade dos mesmos até a data de recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

8.2. O armazenamento deve conferir aos materiais e equipamentos a apropriada proteção contra calor, umidade, choques mecânicos, vibrações, insetos, roedores, dentre outros, de forma a não comprometer qualquer de suas funcionalidades e afetar a garantia de fabricação.

9. MÃO-DE-OBRA

9.1. A CONTRATADA colocará a disposição permanente da obra mão-de-obra adequadamente dimensionada e com elevado nível de qualificação técnica para assegurar o fiel cumprimento do objeto contratual.

9.2. Todos os operários deverão executar os serviços devidamente equipados com equipamentos de segurança individual e com os equipamentos específicos a cada tarefa desenvolvida, seguindo rigorosamente as normas do Ministério do Trabalho, NR-1 – Disposições Gerais, NR – Equipamentos de proteção Individual – EPI, NR10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade e demais normativos referentes à segurança.

10. IMPUGNAÇÕES

10.1. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os serviços que não satisfizerem às condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada, à suas expensas, a demolir e refazer os serviços impugnados, bem como remover os materiais e entulhos correspondentes.

11. LIMPEZA

11.1 As áreas sob intervenção devem ser mantidas permanentemente limpas, organizadas, com boa aparência e em perfeitas condições de uso, refletindo a qualidade técnico-administrativa da CONTRATADA.

11.2 A CONTRATADA manterá sob suas custas, durante toda vigência do Contrato, containeres em quantidade adequadamente dimensionada para o descarte do volume de materiais de demolição, até a sua retirada em definitivo da área da obra.

12. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os serviços serão realizados fora do horário comercial, ou seja, das 19:00 às 07:00 horas em dias úteis e em qualquer horário nos finais de semana ou feriados. Eventualmente os serviços poderão ser executados durante o horário comercial, mediante acordo prévio com a FISCALIZAÇÃO.

13. ELABORAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS

Autor: Arq. André Picolo Catelli
CREA No. 9520/D – DF
Autor: Eng^o Marcelo de Carvalho Accioly
CREA No. 8867/D – DF
Autor: Eng^o William Ribeiro Filho
CREA n^o: 12680/D – DF

14. RELAÇÃO DE PROJETOS

PROJETO DE INCÊNDIO – HIDRANTES, ALARME, EXTINTORES, SPDA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

PLANTAS

←INC_01/08 - DETECÇÃO, HIDRANTES, EXTINTORES E SINALIZAÇÃO – SUBSOLO, TERREO E SOBRELOJA
←INC_02/08 - DETECÇÃO, HIDRANTES, EXTINTORES E SINALIZAÇÃO – 2º, 3º E 4º ANDAR
←INC_03/08 - DETECÇÃO, HIDRANTES, EXTINTORES E SINALIZAÇÃO – 5º, 6º E 7º ANDAR
←INC_04/08 - DETECÇÃO, HIDRANTES, EXTINTORES E SINALIZAÇÃO – 8º E 9º ANDAR
←INC_05/08 - DETECÇÃO, HIDRANTES, EXTINTORES E SINALIZAÇÃO – 10º E 11º ANDAR
←INC_06/08 – HIDRANTES E BOMBAS
←INC_07/08 – DETALHES HIDRANTES, SINALIZAÇÃO E ESQUEMA VERTICAL
←INC_08/08 – SITUAÇÃO E LOCAÇÃO
←ARQ_01/03 – SITUAÇÃO E LOCAÇÃO
←ARQ_02/03 – SUBSOLO, TERREO, SOBRELOJA E 2º AO 11º ANDAR
←ARQ_03/03 – 11º ANDAR, COBERTURA, CORTES E DETALHES ESCADA

←ILUM_01/05 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SUBSOLO, TERREO E SOBRELOJA
←ILUM_02/05 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 2º, 3º E 4º ANDAR
←ILUM_03/05 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 5º, 6º E 7º ANDAR

←ILUM_04/05 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 8º E 9º ANDAR
←ILUM_05/05 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 10º E 11º ANDAR
←SPDA_01/02 – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA SUBSOLO, TERREO E DETALHES
←SPDA_02/02 – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA COBERTURA E DETALHAMENTO

PADRÕES

←ABNT
←CBMDF
←MANUAL DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA DO TRABALHO

1 PRÉDIO: EDIFÍCIO DARCY RIBEIRO

1.1 DOCUMENTOS A OBEDECER

1.1.1 Devem ser obedecidos todos os documentos de projeto e as plantas relacionadas em preliminares item 14 deste caderno.

1.2 NORMAS

1.2.1 A elaboração deste projeto considerou as normas e recomendações relacionadas a seguir:

NBR9441-SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

NBR9077-SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM EDIFÍCIOS NBR10898-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

NBR14100-SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

NBR13714-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS CONTRA INCÊNDIO, SOB COMANDO DE HIDRANTES E MANGOTINHOS

NBR5419/01-SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS
Ministério do Trabalho Nº 3214-HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

NBR134341/2/3-SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EM PÂNICO FORMAS, DIMENSÕES E CORES

NR10-ITEM SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NFPA 20 CENTRIFUGAL FIRE PUMPS

NFPA 30 FLAMMABLE AND COMBUSTIBLE LIQUIDS CODE

1.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO

A área total construída do Ed. Darcy Ribeiro é de 16.500 m², aproximadamente.

1.3.1 Classificação de risco

1.3.1.1 O empreendimento foi classificado conforme NBR9077-ABNT

1.3.2 Classificação da edificação segundo sua ocupação

- a) Grupo: X.
- b) Ocupação / Uso: Serviços Profissionais, pessoais e técnicos
- c) Divisão: XXX.
- d) Descrição: XXXXXXXX.
- e) Classificação TSIB: Edifício.
- f) Rubrica: 999
- g) Classe: 01.

1.3.3 Sistemas Projetados

- a) Hidrantes;
- b) SDAI – Sistema de Alarme Automático de Incêndio;
- c) SPDA -Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- d) Saída de emergência;
- e) Iluminação de emergência;

- f) Sinalização de emergência;
- g) Sistema de Controle de Fumaça;

1.4 PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

a) Sistema de Hidrantes

- a.1 O sistema de hidrantes do Ed. Darcy Ribeiro deverá ser integralmente reformado.
- a.2 O sistema de bombeamento e a reserva técnica de incêndio serão mantidos.
- a.3 Os hidrantes serão instalados em abrigos metálicos para atender à Classe de Incêndio e Grau de Risco "B".
- a.4 A tubulação do sistema será construída de forma totalmente independente da rede hidráulica da edificação.
- a.5 A tubulação será encaminhada até o passeio (área externa) onde serão alocados os hidrantes de recalque para uso do Corpo de Bombeiros do DF.

b) Hidrantes de Recalque

Serão instalados hidrantes de recalque para uso exclusivo do Corpo de Bombeiros, compostos de caixa de alvenaria de blocos ou concreto, conforme projeto.

c) Bombas, no nível do reservatório superior.

1.5 SDAI – SISTEMA DE ALARME AUTOMÁTICO DE INCÊNDIO

O projeto define uma reformulação extensa no sistema de detecção e alarme do edifício, permitindo a integração de toda a edificação através de supervisão centralizada em sala de controle, com gerenciamento em painel NFS2-3030 ou similar a serem instalados.

Todos os detectores e demais dispositivos do SDAI indicados em planta são novos e deverão propiciar, em conjunto com o painel o monitoramento do sistema por meio das seguintes funcionalidades, no mínimo:

- 1) Até cinco estados deverão ser visualmente disponibilizados para cada entrada de dispositivo: Normal, defeito, Alarme, Pré-Alarme, desabilitado;
- 2) Até quatro estados devem ser disponibilizados para cada dispositivo de saída: Normal, Defeito, Ativo, Desabilitado;
- 3) Acesso programável por característica, por nó, por matriz do usuário;
- 4) Permitir janela de construção de gráficos importado de arquivos formato extensão ".dwg";
- 5) Permitir o controle ON/OFF;
- 6) Habilitar/desabilitar individualmente ou em grupo todos os pontos e zonas na rede NFS2-3030.

Os detectores projetados são dos tipos: fotoelétrico inteligente, termovelocimétrico inteligente, iônico inteligente, laser inteligente e fumaça/temperatura inteligente. Esses detectores foram alocados no projeto para atuarem em conformidade com a natureza do princípio de sinistro.

1.6 SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

O SPDA do Ed. Darcy Ribeiro será substituído. Para o perfeito enquadramento do sistema à NBR5419, deverá ser instalado um terminal de inspeção em cada descida, conforme indicado no projeto.

1.7 SAÍDA DE EMERGÊNCIA

O projeto define a renovação da rota de fuga do prédio do Ed. Darcy Ribeiro para que parte do fluxo de evacuação das pessoas seja direcionada para a entrada do pavimento térreo e garagem do 1º subsolo.

No projeto, as rotas de fuga foram indicadas com blocos autônomos com o sentido e direção da saída de emergência.

1.8 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Os espaços destinados à circulação terão iluminação completa de emergência para proporcionar adequado nível de aclaramento e visibilidade. Foram especificados módulos autônomos de emergência que serão alimentados por circuitos normais e independentes. No caso de eventual sinistro, os módulos passarão a alimentar as luminárias fluorescentes de 2x32W ou 2x20W pelo tempo mínimo de 01 (uma) hora.

1.9 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O projeto foi desenvolvido com base nas seguintes normas:

←NBR 13434;

←NBR 13435;

←NBR 13437.

1.9.1 O sistema de sinalização de emergência foi projetado para atingir os seguintes objetivos:

1.9.1.1) Reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos potenciais, requerendo ações que contribuam para a segurança contra incêndio e proibindo ações capazes de afetar o nível de segurança.

1.9.1.2) Garantir que sejam adotadas ações adequadas em situações de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saídas para escape seguro das edificações.

1.9.2 São funções mínimas da sinalização de incêndio projetado:

1.9.2.1) Identificar os riscos específicos;

1.9.2.2) Orientar a rota de fuga;

1.9.2.3) Identificar os equipamentos de combate a incêndios.

1.9.3 A sinalização projetada está classificada de acordo com os seguintes tipos:

1.9.3.1) Rotas de Fuga (Saída de Emergência);

1.9.3.2) Advertência;

1.9.3.3) Obrigação;

1.9.3.4) Proibição;

1.9.3.5) Equipamentos de Combate à Incêndio.

1.10 SISTEMA DE CONTROLE DE FUMAÇA

O projeto prevê o controle de fumaça dos ambientes do Ed. Darcy Ribeiro, que será viabilizado através da instalação de módulos de controle e atuação integrados ao Sistema de Detecção de Incêndio do prédio. Esses módulos irão ligar ou desligar o sistema de ventilação existentes sempre que houver um sinistro.

Deverá ser instalado um módulo de controle e monitoramento inteligente, analógico endereçável no Ed. Darcy Ribeiro. O módulo de controle projetado poderá ser ativado através da programação do painel ou manualmente.

1. ESCOPO DE FORNECIMENTO

1.1.A CONTRATADA deverá entregar todo Sistema de Detecção e Combate à Incêndio do edifício Darcy Ribeiro sua forma acabada, testada e pronta para a operação, com o seguinte do escopo do fornecimento:

a) Executar toda as adequações civis tais como abertura e recomposição de alvenaria, forro,

divisórias, pisos, revestimentos, lajes, vigas e poços, dentre outros, necessários para a perfeita execução da infra-estrutura.

b) Desmontar e remontar os forros removíveis em todos os pavimentos, onde existir tubulações de hidrantes existentes no Ed. Darcy Ribeiro, com reaproveitamento. A recomposição deve ser com emassamento e pintura conforme projeto;

c) Remover completamente o sistema de detecção existente com todos os seus componentes de acordo com o projeto de incêndio;

d) Executar os sistemas de prevenção e alarme, proteção de descargas atmosféricas, redes de hidrantes, iluminação de emergência, sinalização, conforme indicado nos projetos;

e) Fornecer e instalar novos guarda-corpo e corrimãos com pintura automotiva, conforme projeto;

f) Fornecer e instalar as portas corta-fogo nas escadas de emergência, em conformidade com o projeto;

g) Fornecer e instalar sistemas de controle fumaça integrado ao sistema de alarme, conforme projeto;

f) Instalar sistema de iluminação de emergência e bombas, conforme projeto.

h) Adequar a instalação elétrica existente à nova instalação de incêndio.

i) Adequar o sistema de hidrantes existente, inclusive tubulações e caixas;

j) Fornecer todos os painéis de controle, detectores, acionadores, módulos de acionamento, luminárias, sinalização, quadros e todos os demais dispositivos e periféricos necessários ao perfeito e completo funcionamento do Sistema, para atender ao projeto.

l) Fornecer todos os softwares de gerenciamento e manutenção do Sistema e licenças associadas.

m) Aprovar toda e qualquer alteração de projeto autorizada pela FISCALIZAÇÃO no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

n) Configurar, testar e comissionar todo o Sistema.

n) Oferecer treinamento de operação, configuração e manutenção do Sistema, de acordo com as condições definidas nesta especificação.

o) Oferecer operação técnica assistida do Sistema, durante o período definido nesta especificação.

p) Disponibilizar toda documentação relativa à arquitetura, operação e manutenção do Sistema e de suas partes integrantes.

q) Oferecer garantia de todo sistema instalado, cobrindo infra-estrutura, equipamentos, software e mão-de-obra, pelo período e condições definidos nesta especificação.

2. TESTES

2.1 Esta fase compreende os testes individuais, de calibração testes integrados de aceitação em campo e testes de desempenho. Todo o sistema será testado quanto ao seu desempenho, segurança e confiabilidade, com o acompanhamento da CONTRATANTE.

2.2 A CONTRATADA estabelecerá o procedimento a ser seguido, do qual deverá fazer parte o

plano de testes; o cronograma detalhado das atividades de testes; a descrição e o roteiro dos diversos testes; instruções e objetivos dos testes; relação das funções do painel; lista dos instrumentos utilizados; diagramas de execução; folhas de registro dos resultados, com os níveis de aceitação; avaliação dos resultados; roteiros e prazos para a remoção de eventuais pendências.

2.3 Após a conclusão da instalação em campo, todos os equipamentos e acessórios que compõe o Sistema de Detecção e Combate à Incêndio serão submetidos à calibração e a nova série de testes para perfeita avaliação individual de todo o conjunto.

2.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de executar testes não previstos nos procedimentos, a seu critério.

2.5 Qualquer inconformidade detectada durante os testes deverá ser imediatamente corrigida pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.6 Concluídos os testes de campo será emitido o Termo de Recebimento Provisório do Sistema, com um relatório das pendências, se houver, que deverá ser atendido, pela CONTRATADA, durante a fase de Operação Assistida.

3. OPERAÇÃO ASSISTIDA

3.1 Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA prestará 60 dias de Operação Assistida, na qual deverá providenciar a correção dos itens relacionados no relatório de pendências e de quaisquer outras que venham a surgir.

3.2. Durante esta fase, a CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra especializada para dar assistência à operação do sistema, dentro do horário comercial.

4. TREINAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá efetuar o treinamento, em língua portuguesa, dos técnicos indicados pela CGU, perfazendo uma equipe mínima de 3(três) técnicos e 1 (um) engenheiro, transmitindo-lhes instruções, informações e habilitando-os à perfeita operação e manutenção dos equipamentos. O treinamento deverá terminar antes da aceitação definitiva, obedecendo-se às disposições descritas a seguir.

4.2 O treinamento deverá ser dividido em duas fases: teórica e prática. A parte teórica deverá ser concluída antes do início da parte prática. A parte prática deverá coincidir com a entrada em operação do sistema na fase de Operação Assistida.

4.3 A duração deverá ser adequada à perfeita preparação dos técnicos encarregados da operação e manutenção dos sistemas, devendo utilizar como recursos instrucionais os equipamentos já instalados ou similares e incluirá a definição e implantação de programas de manutenção preventiva e corretiva.

4.4 O treinamento compreenderá estudo da teoria de funcionamento dos equipamentos, com análise dos dispositivos práticos de manutenção preventiva e corretiva, além de uma descrição global da operação e instalação de cada subsistema.

4.5 A CONTRATADA deverá apresentar, com antecedência mínima de 03 dias, contados a partir da data prevista para o início dos treinamentos, um plano geral contendo todas as especificações sobre os treinamentos oferecidos, incluindo programas, material de instrução, local dos treinamentos e demais informações, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4.6 Os seguintes tópicos básicos não poderão deixar de constar do programa de treinamento:

- ←Compreensão da configuração geral do Sistema;
- ←Teoria e prática de operação;
- ←Estudo detalhado da teoria de funcionamento dos diversos dispositivos;
- ←Análise dos esquemas;
- ←Plano de manutenção preventiva e corretiva;
- ←Procedimentos para constatação de defeitos e técnicas de remoção de falhas;
- ←Forma correta de utilização dos instrumentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços de manutenção;
- ←Exercícios práticos com simulação de defeitos.

Os critérios de avaliação serão estabelecidos em comum acordo com o CONTRATANTE, assim como a relação de participantes e as qualificações mínimas necessárias das pessoas a serem treinadas, tudo devendo ser providenciado com a devida antecedência, de maneira a ficar assegurado que os treinamentos terminarão em tempo hábil, antes da aceitação do Sistema.

5. RECEBIMENTO DEFINITIVO

A aceitação definitiva dos sistemas ocorrerá após o término da Operação Assistida e depois de removidas todas as pendências constantes do Termo de Recebimento Provisório ou as que vierem a ser adicionados ao termo, durante a fase de Operação Assistida.

6. GARANTIA

6.1 Os materiais e equipamentos instalados deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação e/ou instalação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e montagem, e falha operacional, de forma a assegurar o perfeito desempenho do Sistema.

6.2 Durante a fase de garantia a CONTRATADA deverá manter técnicos capacitados para atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (duas) horas, dentro de horário comercial. Fora do horário normal de expediente, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados, os chamados deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas.

6.3 Qualquer interferência, física ou operacional, entre equipamentos do Sistema de Detecção e Combate à Incêndio ou com demais equipamentos instalados no âmbito do edifício, detectada a qualquer momento e até o vencimento da garantia, deverá ser corrigida, imediatamente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.4 Os reparos, quando cobertos pela garantia, serão efetuados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com trocas de peças, materiais, seu transporte, e com a mão de obra necessária.

6.5 A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de peças de reposição por um período mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação Definitiva do Sistema.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE:

- ←Duas cópias impressas em tamanho A4 e uma cópia em mídia (CD), dos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa.
- ←Dois jogos dos desenhos, em formato A0 de todas as instalações, tal como se encontravam (“as built”) por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e também duas cópias em mídia (CD) dos arquivos em AutoCAD (última Versão) no formato DWG.

←Folhas de dados em tamanho A3/A4, dos equipamentos, por parte dos técnicos responsáveis por sua manutenção;

1 CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Compete a CONTRATADA fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida junto à FISCALIZAÇÃO, visto que, depois de apresentada a proposta, a CGU não acolherá nenhuma reivindicação.

1.2. Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito do mesmo.

1.3. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusivas as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

1.4. Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações das dependências, por elementos ou funcionários da CONTRATADA, deverá ser imediatamente reparado sem ônus para a CGU.

1.5. A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence da CONTRATADA, e com as instalações em perfeito funcionamento.

1.6. No intuito de se tomarem todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho” (NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos), NB-252/82 Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NBR-7678). E NB-598/77 Contratação, Execução e Supervisão de Demolições (NBR-5682) e (NR 10) Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

2 ETAPAS DA OBRA

2.1. Instalação provisória -conforme especificações, notadamente execução de tapumes.

2.2. Seqüência dos trabalhos -Os trabalhos deverão ser realizados da forma que melhor racionalizar os serviços. A estratégia da obra deverá ser negociada com a FISCALIZAÇÃO da CGU, na oportunidade em que estiver sendo montado o cronograma físico financeiro. Deverão ser previstas as execuções de tapumes internos, de forma a isolar o local em obra dos ambientes de trabalho.

2.3-Além dos itens acima, a CONTRATADA deverá adotar procedimentos que dizem respeito às melhores práticas de execução de obras dentro dos ambientes de missão crítica. A seguir, relacionamos os procedimentos:

2.3.1 Acompanhamento da obra por engenheiro em horários diurnos, noturnos e nos finais de semana, em obras executadas em ambientes críticos.

2.3.2 Utilização de EPI's e EPC's.

2.3.3 Confecção/ Construção/ Utilização de barreiras, invólucros, biombos plásticos, e outros que visem impedir a propagação de aerodispersóides (poeiras) dentro dos ambientes de missão crítica.

2.3.4 Utilização de sistemas de aspiração industrial sempre que houver trabalhos em alvenaria, lajes e tetos, que seja capaz de aspirar líquidos (inclusive).

2.3.5 Limpeza permanente do local, sem utilização de vassouras para se evitar dispersão de poeiras. Para tanto, será feito o uso constante de aspiradores.

2.3.6 Programação das obras nos ambientes críticos com antecedência, em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, definindo dias, horários e demais ações necessárias aos acessos aos ambientes críticos.

1. NORMAS

1.1-Conforme normas da CGU e mais o disposto nos itens subseqüentes, a título de

complementação.

2. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

2.1-Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria número 3214, de 08. Junho. 1978, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06. Julho. 1978, do Ministério do Trabalho, e pela portaria número 04, de 04. Julho. 1995, publicada no DOU de 07. Julho. 1995.

2.2-Além das duas NR's citadas cabe acrescentar as NR-4, a NR-8 e a NR 10.

2.3-Essas NR's são encontradas no número 16, dos "Manuais de Legislação Atlas" (28ª Edição), da Editora Atlas S. A e na publicação "Série NR-18", da "Fundacentro", do Ministério do Trabalho.

3. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

3.1-Nas dependências do CONTRATANTE, eventualmente cedidas a CONTRATADA, haverá extintores dos tipos "Água Pressurizada" e CO2, sendo o número desses equipamentos função da "carga de incêndio".

3.2-Antes do início dos serviços na área, os funcionários da CONTRATADA serão orientados pelos supervisores, encarregados ou responsáveis pela frente de trabalho, com referência ao alarme de emergência e aos procedimentos que deverão adotar em tal circunstância.

3.3-É vedado o uso, por funcionário da CONTRATADA, de equipamentos de proteção contra incêndio de propriedade da CGU, sem que tenha havido permissão prévia por parte da Segurança interna.

3.4-É proibido obstruir os acessos aos equipamentos de proteção contra incêndio.

4. DIRETRIZES GERAIS SEGURANÇA

4.1 PRECAUÇÕES

Antes do início dos serviços, a FISCALIZAÇÃO apresentará à Brigada de Incêndio da Dependência o responsável da CONTRATADA pelo assunto, oportunidade em que serão estabelecidas as medidas e precauções específicas sobre a matéria, especialmente as que não constarem das presentes instruções.

4.2 INSPEÇÃO DE SEGURANÇA

4.2.1-A Brigada de Incêndio da Dependência, no desempenho de suas atribuições, realizará inspeções periódicas nos canteiros de obras e demais instalações da CONTRATADA, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas. Bem como fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral e daqueles que tenham sido estabelecidos pelo CONTRATANTE.

4.2.2-Compete a CONTRATADA, acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de suspensão dos serviços pelo inspetor de Segurança, que notificará, de imediato, à FISCALIZAÇÃO.

4.3 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

4.3.1-Em caso de acidente no canteiro da obra, a CONTRATADA deverá:

- A) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- B)Paralisar os serviços, no local e nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- C)Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência, relatando o fato.

4.3.2-Todo o acidente com perda de tempo, ou seja, todo aquele de que decorre lesão pessoal que impede o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato à sua ocorrência, no horário regulamentar, será imediatamente comunicado à FISCALIZAÇÃO, da maneira mais detalhada possível. Que por sua vez, dará ciência à Segurança Interna da Agência.

4.3.3-De igual maneira, será notificada a ocorrência de qualquer “acidente sem lesão”, especialmente princípios de incêndio.

4.4 SUSPENSÃO DO TRABALHO POR MOTIVO DE SEGURANÇA

4.4.1-A Brigada de Incêndio da Dependência e a FISCALIZAÇÃO poderão suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários e funcionários), equipamentos e /ou ao patrimônio do CONTRATANTE.

4.4.2 -As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e conseqüentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do(s) Contrato(s) referente (s) a prazos e multas.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

5.1-Individual Serão de uso obrigatório os equipamentos previstos nas Normas Regulamentadoras: NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR-1 – Disposições Gerais e NR 10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade, com destaque aos relacionados na tabela abaixo:

1 APLICAÇÃO

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
CAPACETE	Capacete de Segurança	Queda ou projeção de objetos, impactos contra estrutura e outros.
	Capacete Especial	Equipamento ou circuitos elétricos
	Protetor Facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
	Óculos de Segurança contra impactos	Ferimento nos olhos
	Óculos de Segurança contra radiações	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações
	Óculos de Segurança contra respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos
MÃOS E BRAÇOS	Luvas ou mangas de proteção	Objetos / materiais aquecidos, choque elétrico e radiação.
PÉS E PERNAS	Calçados de Couro	Lesão do pé
INTEGRAL	Cinto de Segurança	Queda com diferença de nível
AUDITIVA	Protetores auriculares	Nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 -Atividades e Operações Insalubres
RESPIRATÓRIA	Respirador contra poeira	Trabalhos com produção de areia
TRONCO	Avental de raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente, dobragem e armação de ferros

A CONTRATADA obedecerá no que diz respeito ao título “Norma de Segurança”, capítulo 01, às prescrições deste caderno.

1. NORMAS

1.1-Conforme o P-02.BAR.01, o prescrito no Capítulo II do “Manual Técnico de Segurança do Trabalho em Edificações Prediais”, de Edison da Silva Rousselet e César Falcão – publicação

do SICCMRJ, do SENAI e da CBIC – bem como o disposto nos itens subseqüentes, a título de complementação.

1.2-O P-02.BAR.01 trata, também, do “Sanitário do Escritório” e dos “Vestiários” e “Sanitários para Operários”.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO

2.1 Os barracões para guarda de materiais da construtora, administração e alimentação; deverão ser construídos em local determinado pela FISCALIZAÇÃO em comum acordo com a Administração, fora da área coberta do prédio.

2.2 Deverá ser utilizado de contêineres apropriados para esta finalidade.

2.3 Não será permitido alojamento no interior das dependências do prédio.

2.4 A guarda e a vigilância de materiais e equipamentos da obra são de responsabilidade da CONTRATADA.

3. APLICAÇÃO

A CONTRATADA obedecerá, no que diz respeito ao título “Barracão”. Capítulo 02, às prescrições deste caderno.

1. NORMAS

1.1 Conforme normas da CGU e mais o disposto nos itens subseqüentes, a título de complementação.

Sob o aspecto técnico, as demolições serão reguladas, também, pelo prescrito no “Manual de Segurança do Trabalho em Edificações Prediais”, publicação já citada anteriormente.

4. CARACTERIZAÇÃO

4.1 Os materiais resultantes da demolição terão o tratamento definido pela CGU.

4.2 O transporte vertical desses materiais encontra-se definido no item 7 preliminares 01.

4.3 Em síntese, obriga-se a CONTRATADA a proceder a todas as demolições e remoções, de forma a permitir a execução das obras objeto deste Caderno de Encargos.

5. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Descrição dos Serviços

5.1.1. A execução das demolições deverá ser precedida da execução dos tapumes, de forma a proteger os transeuntes, usuários e funcionários do prédio.

5.1.2. Retirada da rede de hidrantes existente, em etapas.

5.1.3. Retirada da rede de sprinkler existente, em etapas.

5.1.4. Remoção de forro de gesso e demais forros removíveis, prevendo reutilização;

5.1.5. Retirada de portas de divisória para inversão de sentido;

5.2. Remoção de entulho

Como não há disponibilidade de área para depósito de entulho, a CONTRATADA deverá providenciar diariamente sua remoção, devidamente ensacados;

6. APLICAÇÃO

A CONTRATADA executará as demolições – indicadas nos desenhos dos projetos e documentação técnica do projeto – rigorosamente de acordo com o prescrito neste caderno de encargo.

1. NORMAS

Conforme normas da CGU e mais o disposto nos itens subseqüentes, a título de complementação.

2. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

2.1 Para identificação do seu pessoal a CONTRATADA, logo após a assinatura do Instrumento Contratual, entregará à FISCALIZAÇÃO, uma relação nominal dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços, incluindo os números das carteiras de Identidade e Profissional.

2.2 Crachá, com logomarca e data de validade, nome, função, número do documento de identidade, assinatura do responsável, pela CONTRATADA, com carimbo identificador e foto.

2.3 O empregado da CONTRATADA deverá portar o crachá em local visível, para permitir fácil reconhecimento de sua identidade.

2.4 “Na hipótese de extravio do “Cartão de Identificação” o empregado assinará, juntamente com o representante da CONTRATADA, o Termo de Responsabilidade por Extravio de Cartão de Identificação”

3. RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS

3.1 Não será permitida a entrada de empregado, da CONTRATADA, sem camisa, descalço, ou usando bermuda, calção, chinelos e sandálias, bem como sem o crachá identificador.

3.2 Os empregados da CONTRATADA só poderão permanecer nas áreas e locais relacionados com seu trabalho.

3.3 Não será permitido o pernoite de pessoal da CONTRATADA dentro das áreas pertencentes ao proprietário.

3.4 Além do Equipamento de Proteção Individual (EPI) – a CONTRATADA fornecerá, aos seus empregados, uniforme completo, na cor escolhida de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

3.5 Será terminantemente proibido o preparo e/ou aquecimento de alimentos no recinto da obras.

3.6 A CONTRATADA fornecerá alimentação ao seu pessoal através de quentinhas considerando o disposto no **item precedente**.

3.7 A CONTRATADA deverá considerar a seguinte equipe mínima:

1Engenheiro Residente com o mínimo de 5 (cinco) anos de experiência;

2Mestre de Obras;

3Encarregado de hidráulica/ incêndio;

4Encarregado de elétrica

4. APLICAÇÃO

A CONTRATADA obedecerá, no que diz respeito ao “Quadro Efetivo de Obra”, capítulo 02, as prescrições deste caderno.

1. NORMAS

Conforme normas da CGU e mais o disposto nos **itens subseqüentes**, a título de complementação.

2. TRANSPORTE VERTICAL

Conforme o disposto no item 2.3.3, do P-02.FER. 01.

3. APLICAÇÃO

A CONTRATADA obedecerá, no que diz respeito ao título “Ferramentas e Equipamentos”, Capítulo 02, às prescrições deste caderno.

1. NORMAS

Conforme P-02.PLA.01 e mais o disposto nos **itens subseqüentes**, a título de complementação.

2. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

2.1 Placa de obra da fiscalização:

Conforme item da P-02.PLA.01: obrigatória na fachada do prédio, dimensões 2,05x 2,05m, detalhe complementar padrão 01.01.

2.1.1 Tipo: externa

2.1.2 Textos:

Nome do Departamento: **DIRETORIA RESPONSÁVEL** Número, cidade e UF :

Obra: **Sistema de combate a incêndio e pânico – Ed. DARCY RIBEIRO**

Nomes dos Responsáveis Técnicos e números do CREA

2.2 Placa de obra da CONTRATADA

2.2.1 A CONTRATADA deverá colocar uma placa própria, com leiaute livre, obrigatória com o nome da Empresa e dos responsáveis técnicos devidamente registrados.

2.2.2-Cabe à CONTRATADA providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais encarregados pela execução da obra.

2.3-A localização das placas será definida pela FISCALIZAÇÃO.

3. APLICAÇÃO

A CONTRATADA obedecerá, no que diz respeito ao título “Placa de Obra”.

4. ALVARÁ DE OBRA

A CONTRATADA, durante o prazo entre a assinatura do Contrato e a data efetiva do início da obra, deverá obter junto a Administração de Brasília, o Alvará para a execução da Obra, caso seja necessário. Deverá também ser providenciada antes do início da obra, o recolhimento das ART' s relativas aos serviços junto ao CREA-DF.

IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - 02

Barracão

1. NORMAS

1.1-Conforme o P-02., o prescrito no Capítulo II do “Manual Técnico de Segurança do Trabalho em Edificações Prediais”, de Edison da Silva Rousselet e César Falcão – publicação do SICCMRJ, do SENAI e da CBIC – bem como o disposto nos itens subseqüentes, a título de complementação.

1.2-O P-02 trata, também, do “Sanitário do Escritório” e dos “Vestiários” e “Sanitários para Operários”.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO

2.1 Os barracões para guarda de materiais da construtora, administração e alimentação; deverão ser construídos em local determinado pela FISCALIZAÇÃO em comum acordo com a Administração, fora da área coberta do prédio.

2.2 Deverá ser utilizado de contêineres apropriados para esta finalidade.

2.3 Não será permitido alojamento no interior das dependências do prédio.

2.4 A guarda e a vigilância de materiais e equipamentos da obra são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.5 A entrega dos materiais deverá ser feita conforme cronograma de execução, visto que não há espaço disponível nas dependências na CGU.

3. APLICAÇÃO

A CONTRATADA obedecerá, no que diz respeito ao título “Barracão”.

Tapumes

1. NORMAS

Conforme normas da CGU e mais o disposto nos **itens subseqüentes**, a título de complementação.

2. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

1 Tipo: Pannel em MADEIRIT laminado de 10mm até a altura de laje, com mata juntas de 60mm em madeira maciça, estruturado com caibros de madeira de lei de 60x60 mm (espaçados a cada 1,10m). Os painéis deverão ser pintados com látex acetinado na cor cinza platina, e com dizeres pintados com esmalte sintético azul escuro: “desculpe o transtorno. Estamos em reforma para seu maior conforto“. Conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. Serão também utilizadas lonas plásticas para proteção de áreas onde pode haver incidência de poeira ou resíduos e proteção de equipamentos.

APLICAÇÃO

No isolamento das áreas atingidas pela reforma, a fim de proteger as regiões que estiverem sendo trabalhadas. Circulação de público, áreas internas de trabalho e demais regiões onde haja risco de queda de qualquer tipo de objetos ou fragmentos de demolições. Deverá ser prevista também proteção do piso existente, com chapas de Madeirit.

PINTURA – 03

Condições Gerais Pintura com Esmalte -Sobre Superfícies Metálicas

1.0 NORMAS

A execução das pinturas obedecerá ao disposto nas normas abaixo, no que for aplicável: P-03

2.0 TRATAMENTO PRÉVIO

2.1. Tratamento da Superfície:

2.1.1. Aplicar uma demão de “Shop Primer Quinducot” cód. 5812/0399 (Química Industrial União Ltda), cor vermelho óxido fosco, diluído em até 5% em redutor cód. 7099 da (Química Industrial União Ltda)

2.1.2. Se for necessário nivelamento da superfície para eliminação da fendas ou depressões, aplicar uma demão de “Massa Quinducot” linha 505800 (Química Industrial União Ltda), cor cinza escuro.

2.1.3. Após 12 horas, lixar com lixa para ferro ref. 221T (3M do Brasil), grão n.º 100.

3.0 CARACTERIZAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Esmalte Sintético Sobre Superfície Metálica:

3.1.1. Fabricante: Glasurit do Brasil, Coral, Sherwin Willians ou similar.

3.1.2. Cor: Vermelho

3.1.3. Acabamento: Brilhante

3.1.4. Preparo da Superfície: Remover manchas de gordura com “Varsol” ou similar.

3.1.5. Demãos: Mínimo de duas demãos, até o perfeito recobrimento.

3.1.6. Aplicação:

1a. Portas Corta-fogo.

2b. Rede de canalização de agente limpo.

3c. Guarda-corpos no Edifício Darcy Ribeiro.

PINTURA – 03

Condições Gerais Pintura com Tinta Látex -PVA

1.0 NORMAS

1.1 A execução das pinturas obedecerá ao disposto nas normas abaixo, no que for aplicável: P-03

2.0 TRATAMENTO PRÉVIO

2.1. Lavar, raspar e escovar a superfície, eliminando partes soltas, poeira, manchas de gordura, sabão ou mofo;

2.2. Aplicar massa corrida e lixar, para regularização de toda a superfície.

3.0. CARACTERIZAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Látex PVA com Emassamento:

3.1.1. Tipo: Látex PVA.

3.1.2. Fabricante: Glasurit do Brasil, Coral, Sherwin Willians ou similar.

3.1.3. Cor: Branco Neve 01.

3.1.4. Acabamento: Fosco.

3.1.5. Demãos: Mínimo de duas demãos.

3.1.6. Aplicação: Tetos e forros.

Condições Gerais Pintura com Tinta Acrílica

1.0 NORMAS

1.1 A execução das pinturas obedecerá ao disposto nas normas abaixo, no que for aplicável: P-03.

2.0 TRATAMENTO PRÉVIO

2.1. Lavar, raspar e escovar a superfície, eliminando partes soltas, poeira, manchas de gordura, sabão ou mofo;

2.2. Aplicar massa acrílica e lixar, para regularização de toda a superfície.

3.0 CARACTERIZAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Acrílica sem Emassamento:

3.1.1. Tipo: Látex acrílico.

3.1.2. Fabricante: Glasurit do Brasil, Coral, Sherwin Willians ou similar.

3.1.3. Cor: Mesma cor da pintura existente.

3.1.4. Acabamento: Fosco.

3.1.5. Demãos: Mínimo de duas demãos.

Aplicação: Paredes delimitadoras dos compartimentos que sofrerem intervenções com as inserções das portas corta-fogo e guarda-corpos

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 04

Condições Gerais

1.0. NORMAS

Conforme P-04.

2.0. CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser obedecidas as normas e especificações próprias do projeto elétrico, bem como as recomendações do proprietário.

3.0. APLICAÇÃO: Conforme projeto específico e memorial apresentado.

Condutores

1.0. NORMAS

Considera-se que materiais ou equipamentos apresentam equivalência técnica se desempenham IDÊNTICAS FUNÇÕES NA SUA CONCEPÇÃO CONSTRUTIVA, as MESMAS CARACTERÍSTICAS E ROBUSTEZ exigidas na especificação ou no serviço que a eles se destinam e os fabricantes tenham Certificados de Qualidade ISO 2002 e selos INMETRO.

A aplicação de equipamentos de fabricantes apresentados como "EQUIVALENTES", deverá ter a prévia aprovação pela FISCALIZAÇÃO desta CGU, cabendo à CONTRATADA apresentar toda a documentação técnica necessária à comprovação de sua equivalência, bem como atestados e/ou certificados emitidos por empresas da administração pública direta, indireta ou privadas, que atestem a sua aplicação, uso correspondente e qualidade do produto.

2. PRODUTO: Cabos elétricos

2.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 2.1.1. Referência/ linha: cabo de cobre tipo Eprotenax Flex e Pirastic Flex, flexíveis, não propagante a chama ou gases tóxicos
 - 2.1.2. Seção nominal (mm²): 2,5– Circuito de Iluminação.
 - 2.1.3. Tensão de isolamento (V): 0,6/1000 V
 - 2.1.4. Fabricante: PIRELLI, FICAP ou equivalente.
- 2.2. APLICAÇÃO: conforme projeto, para os circuitos de alarme.

3. PRODUTO: Eletroduto

3.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 3.1.1. Material: Ferro Galvanizado Pesado
 - 3.1.2. Fabricante: Apollo, Paschoal, Thomeu, Tupy ou equivalente.
3. APLICAÇÃO: conforme projeto, para os circuitos de alarme.

4. PRODUTO: Caixa de passagem

4.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 4.1.1. Material: metálica com tampa aparafusada
 - 4.1.2 Dimensões (mm): Indicada no projeto
 - 4.1.3. Dimensões (mm): 4x4" e 4x2"
 - 4.1.3. Fabricante: Thomeu ou equivalente.
- 4.2. APLICAÇÃO: passagem de cabos de iluminação de emergência.

5. PRODUTO: Condulete

5.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 5.1.1. Material: alumínio extrudado polido, pintura epóxi, com tampa polida, aparafusada.
 - 5.1.2 Dimensões (mm): Indicada no projeto
 - 5.1.3. Tipos: "LL", "LR", "T" e "E".
 - 5.1.3. Fabricante: Wetzal, Forjasul, Castmetal, ou equivalente.
- 5.2. APLICAÇÃO: passagem de cabos de iluminação de emergência.
- 5.3. PRODUTO: SUPORTES Tirantes, vergalhões, abraçadeiras e suspensões
- 5.3.1 Material: ferro galvanizado (eletrolítica)
 - 5.3.2 Acabamento: acabamento a fogo
- 5.4. APLICAÇÃO: suporte para cabos dos circuitos de energia de iluminação de emergência do projeto de incêndio.

6. PRODUTO: Bloco Autônomo de iluminação de emergência para balizamento

6.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 6.1.1. Número de lâmpadas x potência (W): 1x8
 - 6.1.2. Material: em chapa de ferro, com pintura epóxi na cor branca ou preta.
 - 6.1.3. Bateria: selada 6V x 4,0 Ah.
 - 6.1.4. Difusor : Em acrílico transparente
 - 6.1.5. Referência/linha: BLF-8/HT.
 - 6.1.6. Fabricante: Aureon ou equivalente.
- 6.2. APLICAÇÃO: Balizamento das rotas de fuga, de acordo com projeto de incêndio.

7. PRODUTO: Bloco Autônomo de iluminação de emergência para aclaramento

7.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 7.1.1. Número de lâmpadas x potência (W): 1x9

- 7.1.2. Material: em chapa de ferro, com pintura epóxi na cor branca ou preta.
- 7.1.3. Bateria: selada 6V x 4,0 Ah.
- 7.1.4. Difusor: Em acrílico transparente
- 7.1.5. Referência/linha: BLF-9E.
- 7.1.6. Fabricante: Aureon ou equivalente.
- 7.2. APLICAÇÃO: Aclaramento dos ambientes em caso de sinistro, de acordo com projeto de incêndio.

8. PRODUTO: Blokito Autônomo de iluminação de emergência para aclaramento

8.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 8.1.1. Número de lâmpadas x potência (W): 1x9
- 8.1.2. Material: em chapa de ferro, com pintura epóxi na cor branca ou preta.
- 8.1.3. Bateria: selada 6 V x 4,0 Ah.
- 8.1.4. Difusor: Em acrílico transparente
- 8.1.5. Referência/linha: D-9.
- 8.1.6. Fabricante: Aureon ou equivalente.
- 8.2. APLICAÇÃO: Aclaramento dos ambientes em caso de sinistro, de acordo com projeto de Incêndio.

9. PRODUTO: Módulo Autônomo de Iluminação de Emergência

9.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 9.1.1. Capacidade: Para alimentar luminárias fluorescentes 2x20 watts ou 2x32 watts, na falta de energia.
- 9.1.2. Bateria: selada 12 V x 7,0 Ah.
- 9.1.4. Potência/Tensão/Freq.: 10 Watts, 110-220 V, 50-60 Hz
- 9.1.5. Referência/linha: MAA-12/2x(14 A 58)W-NE.
- 9.1.6. Fabricante: Aureon ou equivalente.
- 9.2. APLICAÇÃO: Aclaramento dos ambientes em caso de sinistro, de acordo com projeto de Incêndio.

10. PRODUTO: Quadro de Distribuição de Energia de Iluminação de Emergência

10.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 10.1.1. Material: em chapa metálica, com barramento trifásico, de neutro e de terra, grau de proteção IP40, de embutir.
- 10.1.2. Dimensões (mm): de acordo projeto
- 10.1.3. Espessura da chapa (mm): 0,75 caixa, 1,21 porta
- 10.1.4. Referência/linha: Quadros Neostab, Sistema N, com espaços para disjuntores de acordo projeto
- 10.1.5. Fabricante: SIEMENS ou equivalente.
- 10.2. APLICAÇÃO: Distribuição dos Circuitos de Energia

11. PRODUTO: Disjuntores

11.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 11.1.1. Tensão nominal (V): 220
- 11.1.2. Capacidade de ruptura (kA): 10 kA – disjuntor geral dos quadros de acordo projeto.
- 11.1.3. Referência: Em caixa moldada – termomagnético com térmico e magnético ajustável – Curva C 5SX1/5SX4 – NBR – IEC 60989 – UL 489 (NEMA) – Curva C
- 11.1.4. Fabricante: SIEMENS ou similar
- 11.1.5. Tensão nominal (V): 220/127 V

- 11.1.6. Capacidade de ruptura (kA): 5kA -Demais disjuntores
- 11.1.7. Referência: Mini-disjuntores 5SX1, Sistema N SIEMENS – NBR – IEC 60898 – Curva C
- 11.1.8. Fabricante: SIEMENS ou equivalente
- 11.2 APLICAÇÃO: Proteção do Sistema de Incêndio (Iluminação de Emergência)

Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA

1.0. NORMAS

Conforme P-04.

2.0. PRODUTO: Terminal de Inspeção para prumada de SPDA

2.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 2.1.1. Tipo: Suspensa
- 2.1.2. Referência: TEL-541
- 2.1.3. Fabricante: Termotécnica ou equivalente.
- 2.2. APLICAÇÃO: No pé das prumadas de SPDA, conforme indicado em projeto.

INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – 05

Condições Gerais

1.0. NORMAS

Conforme P-05 deste caderno de encargos.

2.0. CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser obedecidas as normas e especificações próprias do projeto de segurança – prevenção e combate a incêndios, bem como as recomendações do proprietário.

3.0. APLICAÇÃO: Conforme projetos específicos -anexados a estas especificações e memorial descritivo.

INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – 06 **Sistemas sob Comando Hidrante**

1.0. NORMAS

Conforme P-06

2.0. PRODUTO: Abrigo Tipo 1 (caixa de incêndio), completo

2.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 2.1.1. Descrição: Caixa de incêndio para o sistema de hidrantes
- 2.1.2. Componentes da caixa:
 - 2.1.2.1 Uma caixa de incêndio Dim.: 0.70 X 0.90 X 0.17
 - 2.1.2.2 Um esguicho regulável de 2.1/2 ”
 - 2.1.2.3 Duas mangueiras em fibra de vidro 38 mm, emborrachadas internamente, empatadas com adaptadores de 2.1/2 ” em cada extremidade
 - 2.1.2.4 Uma válvula angular 45° de bitola 2.1/2 ”
 - 2.1.2.5 Um adaptador storz 2.1/2"x 2.1/2
 - 2.1.2.6 Uma chave storz 2.1/2 ”
 - 2.1.2.6 Uma tampa com vidro com a inscrição "INCÊNDIO"
- 2.1.4. Tipo de suporte para mangueira: Basculante
- 2.1.5. Fabricante: Kidde, Coutoflex ou equivalente técnico
- 2.1.6. Aprovação: INMETRO

2.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

3.0 PRODUTO: Tubo de Condução sem costura, aço Schedule40.

3.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1.1. Norma de Fabricação: ASTM-A 106 ou ASTM-A 53 Graus A ou B

3.1.2. Tipo: sem costura

3.1.3. Acabamento: Preto

3.1.4. Classe de Pressão: Média

3.1.5. Comprimento Padrão: 6.000mm

3.1.6. Bitolas: ½"; ¾"; 1"; 1.¼"; 1.½"; 2"; 2.½"; 3 ";3.½"; 4"; 5"; 6"; 8"

3.1.7. Fabricante: Mannesman ou equivalente

3.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

4.0. PRODUTO: Tê de aço forjado galvanizado a fogo

4.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1.1. Norma de Fabricação: ASTM-A 234 Gr. WPB ou WPA

4.1.2. Material: Galvanizado a fogo forjado

4.1.3. Classe: STD ou XS

4.1.4. Acabamento: Preto

4.1.5. Conexão: Biseladas para solda de topo

4.1.6. Fabricação: sem costura

4.1.7. Bitolas: ½"; ¾"; 1"; 1.¼"; 1.½"; 2"; 2.½"; 3 ";3.½"; 4"; 5"; 6"; 8", e com reduções variáveis

4.1.8. Fabricante: Tubasa, Tuperba, Mannesman ou equivalente

4.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

0

5.0.PRODUTO: Curva de 90º, aço forjado galvanizado a fogo.

5.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1.1. Norma de Fabricação: ASTM-A 234 Gr. WPB ou WPA

5.1.2. Material: Galvanizado a fogo forjado

5.1.3. Classe: STD ou XS

5.1.4. Acabamento: Preto

5.1.5. Conexão: Biseladas para solda de topo

5.1.6. Fabricação: sem costura

5.1.7. Bitolas: ½"; ¾"; 1"; 1.¼"; 1.½"; 2"; 2.½"; 3 ";3.½"; 4"; 5"; 6"; 8", e com reduções variáveis

5.1.8. Fabricante: Tubasa, Tuperba, Mannesman ou equivalente

5.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

Porta Corta Fogo

1. NORMAS

Conforme P-06, do Caderno Geral de Encargos.

2. CARACTERIZAÇÃO DE PRODUTOS

2.1 **TIPO 1**– Porta corta fogo ref. P-60

2.1.1 Referência do Projeto – PCF;

2.1.2 Material – Chapa de aço #22 galvanizada com uma ou duas folhas, núcleo isolante e incombustível em manta de fibra cerâmica sílico-aluminosa de alta resistência à propagação do fogo, com 52 a 55 mm de espessura, dimensões conforme projeto, norma de execução NBR-11742/97 da ABNT, classe P-60. Batente em chapa de aço galvanizado, MSG no. 18 (1,2 mm de espessura), em perfil dobrado especialmente para receber a instalação da folha de porta, evitando a passagem de gases quentes e

chamas.

- 2.1.3 Ferragens: dobradiças (três por folha) para fechamento automático da folha, tipo helicoidal, em aço 1010/ 1020, fixadas através de parafusos de rosca soberba auto atarrachantes; fechadura reversível, especial para portas corta fogo, com sistema de acionamento da alavanca da maçaneta, sem chave, com roseta de acabamento externo e contra-testa para alojamento do trinco, fabricada em aço 1010/ 1020.
- 2.1.4 Barras antipânico dos mesmos fabricantes serão instaladas conforme projeto.
- 2.1.5 Tratamento/ Acabamento – Pintura em Tinta automotiva cinza prata, conforme especificado no item 17 -Pintura, sobre fundo antióxido cromato de zinco;
- 2.1.6 Fabricante – Scala SCI, Monta Equipamentos contra incêndio, CIBAN Cia Industrial Brasileira de Artefatos Metálicos, ou equivalente que tenha certificação do INMETRO;
- 2.2 APLICAÇÃO – Fechamento escadas protegidas em todos os pavimentos, galerias técnicas subterrâneas, térreo, primeiro e segundo pavimentos, conforme projeto.

Observação: As PCF`s a serem instaladas nas extremidades de acesso das galerias técnicas, tem por objetivo isolar os riscos e garantir as compartimentações dos ambientes críticos existentes do ICI.

Sistema Automático – Rede de Detecção e Alarme Contra Incêndio

1.0. NORMAS

Conforme P-06 conforme este caderno de encargos.

2.0. PRODUTO: Acionador Manual Analógico Endereçável

2.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

2.1.1. Descrição: Acionador Manual analógico endereçável para disparo manual por indivíduo que irá acionar o sistema de alarme contra incêndio da agência em caso de sinistro.

2.1.2. Alimentação: 24 VCC

2.1.3. Sobrecorrente Máxima: 375 mA

2.1.4. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007

2.1.5. Modelo: NGB-12LX

2.1.6. Fabricante: NOTIFIER, FIKE ou equivalente técnico

2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

3.0. PRODUTO: Alarme visual e sonoro analógico endereçável

3.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1.1. Descrição: Alarme Visual e Sonoro, analógico endereçável, para alertar a população fixa do prédio.

3.1.2. Alimentação: 16-33 VCC

3.1.3. Sobrecorrente Máxima: 375 mA

3.1.4. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007

3.1.5. Modelo: AS-24MCW

3.1.6. Fabricante: NOTIFIER, FIKE ou equivalente técnico.

3.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

0

4.0. PRODUTO: Detector Ótico de Fumaça Fotoelétrico Inteligente (perfil baixo)

4.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1.1. Descrição: Detector Ótico de Fumaça Fotoelétrico Inteligente (perfil baixo)

4.1.2. Princípio de Funcionamento: Fotoelétrico

4.1.3. Sobrecorrente Máxima: 250 µA

4.1.4. Tensão: 24VCC

4.1.5. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007

4.1.6. Modelo: FSP-851

4.1.7. Fabricante: NOTIFIER, FIKE ou equivalente técnico

4.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

5.0. PRODUTO: Detector Ótico de Fumaça Iônico Inteligente (perfil baixo)

5.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1.1. Descrição: Detector Ótico de Fumaça Iônico Inteligente (perfil baixo)

5.1.2. Princípio de Funcionamento: Iônico

5.1.3. Sobrecorrente Máxima: 250 μ A

5.1.4. Tensão: 24VCC

5.1.5. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007

5.1.6. Modelo: FSI-851

5.1.7. Fabricante: NOTIFIER, FIKE ou equivalente técnico

5.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

6.0. PRODUTO: Detector de Fumaça/Temperatura Inteligente -ACCLIMATE (perfil baixo)

6.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

6.1.1. Descrição: Detector de Fumaça/Temperatura Inteligente (perfil baixo)

6.1.2. Princípio de Funcionamento: Fotoelétrico / Temperatura / algoritmo

6.1.3. Sobrecorrente Máxima: 250 μ A

6.1.4. Tensão: 24VCC

6.1.5. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007

6.1.6. Modelo: FAPT-851

6.1.7. Fabricante: NOTIFIER, FIKE ou equivalente técnico

6. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

7.0. PRODUTO: Detector Termovelocimétrico Inteligente (perfil baixo)

7.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

7.1.1. Descrição: Detector Termovelocimétrico Inteligente (perfil baixo)

7.1.2. Princípio de Funcionamento: Temperatura

7.1.3. Sobrecorrente Máxima: 250 μ A

7.1.4. Tensão: 24VCC

7.1.5. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007

7.1.6. Modelo: FST-851R

7.1.7. Fabricante: NOTIFIER, FIKE ou equivalente técnico

7.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

8.0. PRODUTO: Detector de Fumaça Laser – VIEW (perfil baixo)

8.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

8.1.1. Descrição: Detector de Fumaça Laser – VIEW (perfil baixo)

8.1.2. Princípio de Funcionamento: Fotoelétrico à Laser / algoritmo

8.1.3. Sensibilidade: 0,03%/FT

8.1.4. Sobrecorrente Máxima: 250 μ A

8.1.5. Tensão: 24VCC

8.1.6. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007

8.1.7. Modelo: FSL-751

8.1.8. Fabricante: NOTIFIER, FIKE ou equivalente técnico

8.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

9.0. PRODUTO: Módulo de isolamento de linha analógico endereçável

9.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

9.1.1. Descrição: Módulo de isolamento de linha, analógico endereçável com supervisão no teto, setoriza o laço permitindo que o sistema adotado de alarme seja o classe A.

9.1.2. Tensão: 15-32 VCC

9.1.3. Alimentação do LED: 5 mA

- 9.1.4. Corrente: 400 μ A de supervisão
- 9.1.5. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007
- 9.1.6. Modelo: ISO-X
- 9.1.7. Fabricante: NOTIFIER, FIKE ou equivalente técnico
- 9.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

10.0. PRODUTO: Estação de Controle de Fumaça – 8 pares

10.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 10.1.1. Descrição: Estação de controle de fumaça de 8 pares integrada à ser integrada no painel de alarme, com previsão para expansão através de placa de expansora.
- 10.1.2. Comunicação: EIA-485
- 10.1.3. Capacidade: 8 chaves e expansível para 16 chaves com SCE-8
- 10.1.4. Tensão: 24VCC
- 10.1.5. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007
- 10.1.6. Modelo: SCS-8
- 10.1.7. Fabricante: NOTIFIER ou equivalente técnico
- 10.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

11.0. PRODUTO: Placa de Expansão da Estação de Controle de Fumaça – 8 pares

11.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 11.1.1. Descrição: Placa de expansão da estação de controle de fumaça para integrar à central de controle de fumaça. A placa também ficará alojada no painel de alarme. Serão instaladas nos painel NFS2-3030
- 11.1.2. Integração: Com a SCS-8
- 11.1.3. Capacidade: Expansão de 8 para 16 chaves
- 11.1.4. Tensão: 24VCC
- 11.1.5. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007
- 11.1.6. Modelo: SCE-8
- 11.1.7. Fabricante: NOTIFIER ou equivalente técnico
- 11. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

12.0. PRODUTO: Módulo Relê analógico endereçável para contatos secos

12.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 12.1.1. Descrição: Módulo relê analógico endereçável que provém o sistema de supervisão e alarme com emissão de contato seco para ativação de uma variedade de endereços auxiliares.
- 12.1.2. Tensão: 15-32 VCC
- 12.1.3. Alimentação do LED: 6,5 mA (LEDOn)
- 12.1.4. Corrente de Operação: 230 μ A
- 12.1.5. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007
- 12.1.6. Modelo: FRM-1
- 12.1.7. Fabricante: NOTIFIER, FIKE ou equivalente técnico
- 12. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

13.0. PRODUTO: Módulo de Controle analógico endereçável para monitoramento

13.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 13.1.1. Descrição: Módulo de controle analógico endereçável para monitoramento de dampers fumaça-corta fogo e unidades de ar condicionado.
- 13.1.2. Tensão: 15-32 VCC
- 13.1.3. Alimentação do LED: 6,5 mA (LEDOn)
- 13.1.4. Corrente de Operação: 350 μ A
- 13.1.5. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007
- 13.1.6. Modelo: FCM-1
- 13.1.7. Fabricante: NOTIFIER, FIKE ou equivalente técnico

13.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

14.0. PRODUTO: Central de Alarme Analógica Endereçável para 03 Laços e 954 pontos inteligentes.

14.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

14.1.1. Descrição: Central de Alarme analógica endereçável com 03 laços e 954 pontos inteligentes

14.1.2. Display: Em cristal líquido retroiluminado com 640 caracteres, permitindo identificação rápida e completa da localização do evento

14.1.3. Memória: Não volátil para 1000 eventos de alarme de fogo, somados a 400 eventos gerais, em separado

14.1.4. Capacidade de Programação: Até 1000 equações lógicas

14.1.5. Operação: Inclui operação em “Modo degradado”, isto é, em caso de eventual falha da CPU, o sistema continua capaz de gerar alarme geral, em caso de evento de fogo.

14.1.6. Varredura: Completa dos 318 dispositivos de cada laço em menos de 02 segundos.

14.1.7. Permissão: De “Walk Test”, ou seja testes de campo por um só homem, incluindo reset automático, com registro dos eventos gerados no históricos.

14.1.8. Agente Extintor: Possui dez circuitos independentes para disparo de agente extintor e assemelhados, totalmente programáveis por software.

14.1.9. Programação avançada: Permite a programação sofisticada de zonas cruzadas 03 (três opções).

14.1.10. Protocolo: Possui protocolo para comunicação com os dispositivos de campo totalmente digital.

14.1.11. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007

14.1.12. Aprovações Mínimas para UL: Listado na 9ª Edição do UL Standard 864

14.1.7. Modelo: NFS2-3030

14.1.8. Fabricante: NOTIFIER ou equivalente técnico

14.1.9. Observação: Não será aceito como equivalente central de alarme que não possuir as aprovações mínimas ou em processo ainda pendente de aprovação.

14.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

15.0. PRODUTO: Central de Alarme Analógica Endereçável para 10 Laços e 3180 pontos inteligentes

15.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

15.1.1. Descrição: Central de Alarme analógica endereçável com 10 laços e 3180 pontos inteligentes

15.1.2. Display: Em cristal líquido retro-iluminado com 640 caracteres, permitindo identificação rápida e completa da localização do evento

15.1.3. Memória: Não volátil para 1000 eventos de alarme de fogo, somados a 400 eventos gerais, em separado.

15.1.4. Capacidade de Programação: Até 1000 equações lógicas

15.1.5. Operação: Inclui operação em “Modo degradado”, isto é, em caso de eventual falha da CPU, o sistema continua capaz de gerar alarme geral, em caso de evento de fogo.

15.1.6. Varredura: Completa dos 318 dispositivos de cada laço em menos de 02 segundos.

15.1.7. Permissão: De “Walk Test”, ou seja testes de campo por um só homem, incluindo reset automático, com registro dos eventos gerados no históricos.

15.1.8. Agente Extintor: Possui dez circuitos independentes para disparo de agente extintor e assemelhados, totalmente programáveis por software.

15.1.9. Programação avançada: Permite a programação sofisticada de zonas cruzadas 03 (três opções).

15.1.10. Protocolo: Possui protocolo para comunicação com os dispositivos de campo totalmente digital.

15.1.11. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007

15.1.12. Aprovações Mínimas para UL: Listado na 9ª Edição do UL Standard 864

15.1.13. Modelo: NFS2-3030

15.1.14. Fabricante: NOTIFIER ou equivalente técnico

15.1.15. Observação: Não será aceito como equivalente central de alarme que não possuir as aprovações mínimas ou em processo ainda pendente de aprovação.

15.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

16.0. PRODUTO: Placa de Controle de Rede em fibra óptica – CERTIFICADA FM APPROVED

16.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

16.1.1. Descrição: Placa de Controle de Rede para conexão por fibra óptica

16.1.2. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007

16.1.3. Modelo: PC-NCM-F

16.1.4. Fabricante: NOTIFIER ou equivalente

16. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

17.0. PRODUTO: Software Gráfico de Instalação NCS em português

17.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

17.1.1. Descrição: Software Gráfico de Instalação NCS em português

17.1.2. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007

17.1.3. Modelo: PC-NCS

17.1.4. Fabricante: NOTIFIER ou equivalente

17.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

18.0. PRODUTO: Placa de Controle de Rede em fibra óptica /NCS

18.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

18.1.1. Descrição: Placa de Controle de Rede em fibra óptica

18.1.2. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007

18.1.3. Modelo: NCSKIT-NCF

18.1.4. Fabricante: NOTIFIER ou equivalente

19.0. PRODUTO: Placa de Laço para Painel NFS2-3030

19.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

19.1.1. Descrição: Placa de Laço para Painel NFS2-3030

19.1.2. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007

19.1.3. Modelo: LCM-320

19.1.4. Fabricante: NOTIFIER ou equivalente

19.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

20.0. PRODUTO: Placa de Expansão de Laço para Painel NFS2-3030 E NFS-640

20.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

20.1.1. Descrição: Placa de Laço para Painel NFS2-3030

20.1.2. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007

20.1.3. Modelo: LEM-320

20.1.4. Fabricante: NOTIFIER ou equivalente

20.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

0

21.0. PRODUTO: Painel repetidor de alarme analógico endereçável

21.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

21.1.1. Descrição: Painel repetidor de alarme analógico endereçável

21.1.2. Display: Em Cristal Líquido, com 640 caracteres

21.1.3. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007

21.1.4. Modelo: LCD-160

21.1.5. Fabricante: Notifier ou equivalente

21.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

22.0. PRODUTO: Spray para Teste de Detectores

22.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 22.1.1. Descrição: Spray para Teste de Detectores
- 22.1.2. Modelo: TESTE 25-S
- 22.1.3. Fabricante: NOTIFIER, FIKE ou equivalente técnico
- 22.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

23.0. PRODUTO: Cabo de Instrumentação para Detecção

23.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 23.1.1. Isolamento: 600 V na cor vermelha
- 23.1.2. Seção: 2 x 1,5 mm²
- 23.1.3. Blindagem: Eletrostática
- 23.1.4. Temperatura em Serviço: igual a 70° Celsius
- 23.1.5. Temperatura máxima em sobrecarga: igual a 100° Celsius
- 23.1.6. Temperatura máxima em curto-circuito: igual a 160° Celsius
- 23.1.7. Condutor: Fios de cobre nu têmpera mole
- 23.1.8. Fabricante: Pirelli, Ficap, Inbrac.ou equivalente
- 23. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

25.0. PRODUTO: Estação Gráfica de Trabalho e Controle de Rede

25.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 25.1.1. Descrição: Estação gráfica de Trabalho e Controle de Rede, certificada FM APPROVED
- 25.1.2. Processador: Intel 2,0 Ghz
- 25.1.3. Memória Temporária (RAM): 512MB
- 25.1.4. Memória Permanente (ROM): 40GB
- 25.1.5. Conexão de Rede: ETHERNET 10/100 Connection
- 25.1.6. Placa de Modem: Modem 56K
- 25.1.7. Monitor: 17 ”
- 25.1.8. Teclado: Padrão ABNT
- 25.1.9. Software: PC-NCS -Listado UL e FM APPROVED – Versão em Português
- 25.1.10. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007
- 25.1.11. Modelo: FAPT-851
- 25.1.12. Fabricante: NOTIFIER ou equivalente
- 25.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

26.0. PRODUTO: Detector de Gás para Central de GLP

26.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 26.1.1. Descrição: Detector de Gás para Central de GLP
- 26.1.2. Tensão: 24VCC
- 26.1.3. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007
- 26.1.4. Modelo: GD-2A
- 26.1.5. Fabricante: MACURCO ou equivalente
- 26.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

27.0. PRODUTO: Chave detectora de Fluxo (Flow Switch)

27.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 27.1.1. Descrição: Chave detectora de Fluxo
- 27.1.2. Tensão: 24VCC
- 27.1.3. Aprovações Mínimas: UL e FM APPROVED 2007
- 27.1.4. Modelo: WFD20 até WFD60

27.1.5. Fabricante: NOTIFIER, FIKE ou equivalente técnico

27.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

28.0. PRODUTO: Bombas para Sistema de Combate a incêndio com Hidrante para o Ed. Darcy Ribeiro

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

28.1.1. Normas: ABNT, NFPA E FM GLOBAL

28.1.2. Componentes do Sistema:

28.1.2.1.-02 Bombas de 4 CV, Q1= 16,8 m³/h, HMT1= 23,86 m.c.a, Q2= 25,2 m³/h, MT2=15,1 m.c.a, .

28.1.2.2. -01 Tanque de pressão

28.1.2.3. -01 bomba jockey de ¾ de CV

28.1.2.4.-Demais componentes do sistema de combate a incêndio por hidrante estão dentro do projeto do Edifício Darcy Ribeiro.

28.1.3. Aprovações mínimas dos equipamentos: UL e FM APPROVED 2007

28.1.4. Fabricantes para o Sistema: KSB pumps, TYCO, NOTIFIER, FIKE, POTTER ou equivalente.

28.2. APLICAÇÃO: Conforme projeto de incêndio

DIVERSOS – 07

1. NORMAS

Conforme P-07, do caderno geral de encargos, sendo observado na “Verificação final” – item 2, do “Procedimento – o disposto na NBR 5675:1980. “Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia” (NB-597-1977).

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Deverá ser removido diariamente todo o entulho remanescente, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;

2.2. Todos revestimentos, cimentados, pedras, vidros, etc., deverão ser limpos, abundantes e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza;

2.3. Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos blocos, dos vidros e de outros materiais.

2.4. Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias. Os perfis das esquadrias deverão receber aplicação de vaselina para que sejam protegidos desses salpicos;

2.5. Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as partes do prédio que sofreram intervenção;

2.6. Na hipótese de os serviços apresentarem qualquer deficiência, a CONTRATADA providenciará no sentido de saná-la. Caso tal não ocorra, o CONTRATANTE efetuará as correções necessárias através da FISCALIZAÇÃO, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

MEMORIAL EXECUTIVO DE ESCADA PRESSURIZADA:

1. Dados da Edificação:

Endereço: SAS Qd. 01 EDIFÍCIO DARCY RIBEIRO

Altura: 33,67m; pavimentos: acima do logradouro: 11 + pilotis + subsolo

Proprietário: CGU-CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

2. Dados da escada:

a) Dados Gerais:

Porta: **Porta Corta fogo P120 – 120 minutos, molas de retorno.**

Degraus: **base (30cm)** e altura **(17,96cm)** Piso: **característica antiderrapante.**

Janelas: **Escada sem janelas.**

Parede: **característica 4 horas resistente ao**

fogo.

Corrimão: **instalado nas paredes, nos dois lados da escada, a 0,92m do piso.**

Sinalização: Conforme as NBR's 13.434-1/2004 e 13.434-2/2004 da ABNT

Será prevista sinalização orientativa nas P.C.F., na face externa à escada, com os seguintes dizeres "ESCADA PRESSURIZADA";

b) Tipo de Pressurização:

Sistema de estágio único, com um único ventilador para a escada.

O nível de pressurização de trabalho será de 50 Pa, menor que 60 Pa em qualquer situações. (conforme cálculo).

3. Sistema de distribuição de ar

a) O duto (distribuição de ar) que liga o ventilador ao duto vertical (de alvenaria) de distribuição de ar é construído em metal laminado, com costuras longitudinais, com material de vedação adequado.

b) O duto de tomada de ar que liga a captação (fora da projeção do prédio) ao ventilador (pilotis) é construído em metal laminado, com costuras longitudinais, com material de vedação adequado.

c) O duto vertical - de alvenaria, de distribuição de ar, é utilizado exclusivo para a distribuição do ar de pressurização, e a sua superfície interna, possui revestimento com argamassa, com objetivo de se obter uma superfície lisa e estanque. Área interna retangular de 1,00 m X 1,05 m, com paredes resistente ao fogo 4 horas.

d) Recomenda-se que o nível de ruído transmitido pelo sistema de pressurização no interior da escada não deve ultrapassar a 85 db(a), na condição desocupada.

e) Os dutos de sucção e de pressurização, seus ancoramentos e seus revestimentos contra incêndio, em seu caminhamento interno ou externamente à edificação, não passarão por ambientes que possam prejudicar (com danos mecânicos, químicos ou do próprio incêndio) a eficiência do sistema de pressurização.

f) A tomada de ar para o sistema de pressurização, estará posicionada no pavimento térreo, e possuirá **filtro de partículas classe G-1, conforme NBR 6401**, sendo do tipo **metálico lavável**. A tomada de ar, será instalada até o compartimento que abriga o conjunto ventilador (pilotis), e permitirá facilidades de acesso para manutenção, passando sob a escada.

4. Grelhas de insuflamento de ar

a) As grelhas de insuflamento de ar possuem:

- Grelhas metálicas (32,5cm X 62,5cm), veneziana fixa, instaladas a uma altura de 0,30m do piso acabado, instaladas no corpo da escada no patamar de todos os pavimentos.

b) O damper de alívio será instalado no topo da escada, na **cobertura**, com a pressão de alívio de 60 Pa. (sobre-pressão, conforme cálculo). Construídos em chapa de aço galvanizada, e eixos em mancais reforçados, instalado no topo da caixa de segurança, diretamente para o exterior, com uma área tal que estabeleça uma pressão máxima no corpo da escada de 60 Pa., Ref.: Trox ou similar.

5. Sistema elétrico

a) É assegurado o fornecimento de energia elétrica para o sistema de pressurização e de segurança existente na edificação durante o incêndio, de modo a garantir o funcionamento e permitir o abandono seguro dos ocupantes da edificação.

b) A pressurização da escada será acionada pelo sistema de alarme de incêndio do prédio, e ainda pelos acionadores manuais, do tipo “liga”, do sistema de pressurização, em cada local abaixo descrito:

- 1) no compartimento do grupo ventilador e seus acessórios;
- 2) na portaria de entrada do edifício (do sistema de alarme manual de incêndio).
- 3) acionadores instalados em cada pavimento (do sistema de alarme manual de incêndio).

c) A parada do sistema de pressurização, em situação de emergência, somente será realizada de modo manual no painel de comando do grupo moto-ventilador.

d) As instalações elétricas obedecerão a NBR 5410 da ABNT.

6. Sala de máquinas - Ventiladores:

Localização: no térreo, contém sistema de iluminação de emergência na casa de máquinas de pressurização. Possui 4 horas de resistência ao fogo.

Será provida de cuidados especiais para evitar entrada de água ou produtos agressivos, por interpéries ou mesmo quando da manutenção geral da edificação.

É garantida a diminuição de risco de captação da fumaça de um incêndio pelo compartimento casa de máquinas do grupo ventilador.

7. Cálculo do suprimento de ar – cálculo:

a) Premissas de cálculos:

- N^o de lances de escada pressurizados = 13
- N^o total de portas que comunicam os vários pavimentos com a escada de segurança = 12.
- N^o de portas abertas a ser considerado no cálculo para a situação de incêndio = 2 (conforme tabela 4 da NBR 14.880/2002).
- Área de vazamento das portas que comunicam a escada pressurizada com os diversos pavimentos (tabela 2 da NBR 14.880/2002):
 - 0.03m² – porta simples, batente rebaixado, dando acesso ao espaço pressurizado.
 - 0.04m² – porta simples, batente rebaixado, permitindo a saída do espaço pressurizado.
- Área de passagem de ar por porta aberta, em caso de situação de incêndio: 1,64m².
- Fator de segurança: 25% para vazamentos não identificados
25% para perda pelo duto de concreto (item 4.5.4.2 da NBR 14.880/2002)
- Velocidade mínima de ar pressurizado escapando através de uma porta aberta: 1m/s

b) Cálculo de Vazão de Ar de Pressurização para Atender a Condição de Emergência (presença de incêndio) com todas as portas fechadas da Escada de Segurança – Qt1:

-Fórmula utilizada:

$$Q = 0,827 \times A \times (P)^{(1/N)}$$

ONDE:

Q = é o fluxo de ar (m³/s)

A = é a área de restrição (m²)

P = é o diferencial de pressão (Pa.), adotamos “50”

N = é um índice que varia de 1 a 2, adotamos “2”

Cálculo da A:

-N^o de portas de entrada para o espaço pressurizado = N_{pe} = 12

-N^o de portas simples de saída do espaço pressurizado = N_{pss} = 1

-Área de vazamento de uma porta de entrada ao espaço pressurizado = 0.03m²

-Área de vazamento de uma porta de saída ao espaço pressurizado = 0.04m²

-Área de vazamento pelas portas de entrada ao espaço pressurizado = A_{fpe} = 12 x 0.03m²/porta = 0.36 m²

-Área de vazamento pelas portas de saída simples do espaço pressurizado = A_{fpss} = 1 x 0,04 m² / porta = 0,04 m²

-Área total de vazamento = A_{tfp} = A_{fpe} + A_{fpds} + A_{fpss} = 0.36 + 0.04 = 0.40m²

Portanto, Q = 0.827 x 0.40 x (50)^{1/2}

$$Q = 2,34 \text{ m}^3/\text{s}$$

Acrescentando-se os fatores de segurança para vazamentos não identificados e para duto metálico, teremos:

$$Qt1 = Q \times 1,25 \times 1,15 = 2,34 \times 1,25 \times 1,15 = 3,36 \text{ m}^3/\text{s}$$

$$Qt1 = 3,36 \text{ m}^3/\text{s} \times 3.600\text{s} = 12.096 \text{ m}^3/\text{h}$$

Qt1 = 12.096 m³/h - (para todas as portas fechadas)

c) Cálculo de Vazão de Ar de Pressurização para Atender a Situação de Emergência (presença de incêndio) com uma porta aberta da escada de segurança – Qt2:

Fórmula utilizada:

$$Qt2 = [(Q_{\text{frestas}}) / 0,75] / 0,85$$

$$Q_{\text{frestas}} = (N_{\text{pe}} \times A_{\text{fpa}} \times V_{\text{p}}) + (N_{\text{psa}} \times A_{\text{psa}} \times V_{\text{p}})$$

Onde:

Q_{frestas} = Vazão de ar a ser insuflado no ambiente pressurizado (considerando 2 porta aberta).

N_{psa} = Número de portas simples abertas - 2

A_{psa} = Área total de escape pelas portas simples abertas, em m² – 1,64 m²

A_{fpa} = Área de vazamento de uma porta de entrada ao espaço pressurizado = 0.03m²

V_p = Velocidade mínima de escape através da porta aberta, em m/s – 1 m/s

$$Q_{\text{frestas}} = (12 \times 0.03 \times 1) + (2 \times 1.64 \times 1) =$$

$$Q_{\text{frestas}} = 0.36 + 3,28 = 3,64 \text{ m}^3/\text{s}$$

Q_{frestas} = 3,64 m³/s

$$Qt2' = (Q_{\text{frestas}} / 0,75) / 0,85 = (3,64 / 0,75) / 0,85 = 5,71 \text{ m}^3/\text{s}$$

$$Qt2' = 5,71 \text{ m}^3/\text{s} \times 3600\text{s} = 20.556 \text{ m}^3/\text{h}$$

Qt2' = 20.556 m³/h

Para o escape de ar em excesso, será utilizado um dumper de sobrepressão, instalado no topo da caixa de segurança, diretamente para o exterior, com uma área tal que estabeleça **uma pressão no corpo da escada não superior a 60 Pa.**

Conclusão:

Para o sistema com todas as portas fechadas necessitamos de **Qt1 = 12.096 m³/h.**

Para o sistema com 2 porta aberta necessitamos de **Qt2' = 20.556 m³/h.**

Foi escolhido equipamento com as seguintes características:

Vazão inicial de ar = 21.000 m³/h.

Pressão estática = 60 mmCA.

5. Ventilador:

Vazão: 21.000 m³/h **Pressão:** 60 mmca

Marca: PROJELMEC (ou similar, desde que atende a vazão e pressão exigida)

Modelo: CLD □ 630mm, LIMIT LOAD DUPLA ASPIRAÇÃO -PROJELMEC

Motor: elétrico 10CV/4 POLOS /TRIFÁSICO

OBS.:

O circuito de alimentação será independente do prédio, ligação antes do barramento geral.

O grupo ventilador é ligado ao quadro P1 do circuito independente do prédio, utilizado para as bombas de incêndio e para o conjunto ventilador da escada.

O sistema deverá ter um gerador de energia, conforme tabela 4 da NBR 14.880, para ter reversão em caso de falência da energia da concessionária.

Terá um único ventilador, não terá motor de reserva, por te altura inferior a 45m, conforme o item 6.1.2 da NBR 14.880/ABNT.

Autor do Projeto

CARACTERÍSTICA DO VENTILADOR ESCOLHIDO:

PROJELMEC
Ventilação Industrial

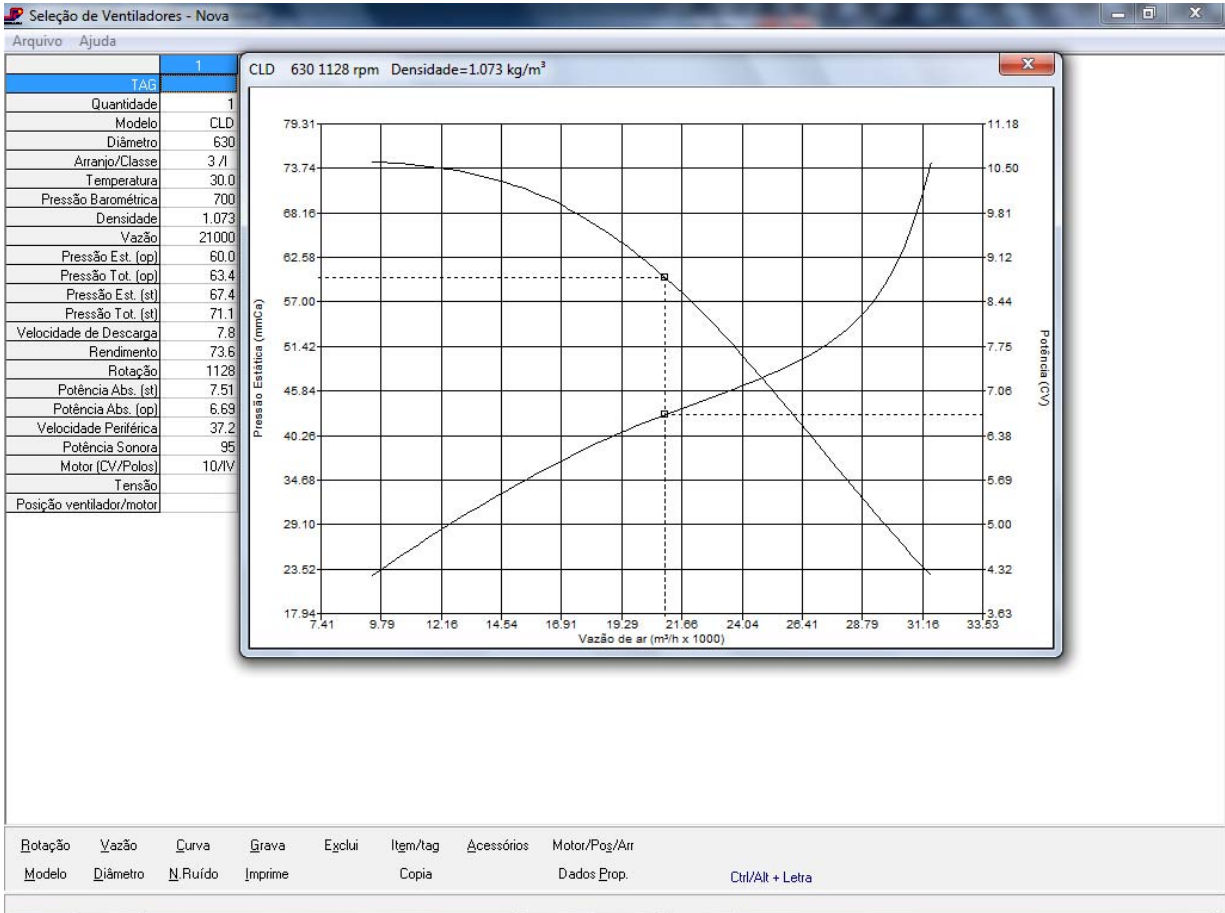
Cliente:
Endereço:
Fone/Fax/UF:
Referência:
Proposta Nº:

Att.:

Data:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item		1
Quantidade		1
Modelo		CLD
Diâmetro	mm	630
Arranjo/Classe		3 / I
Temperatura	°C	30.0
Pressão Barométrica	mmHg	700
Densidade	kg/m³	1.073
Vazão	m³/h	21000
Pressão Est. (op)	mmCA	60.0
Pressão Tot. (op)	mmCA	63.4
Pressão Est. (st)	mmCA	67.4
Pressão Tot. (st)	mmCA	71.1
Velocidade de Descarga	m/s	7.8
Rendimento	%	73.6
Rotação	rpm	1128
Potência Abs. (st)	CV	7.51
Potência Abs. (op)	CV	6.69
Velocidade Periférica	m/s	37.2
Potência Sonora	dB	95
Motor (CV/Polos)		10/IV
Tensão		
Posição ventilador/motor		



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES ESTIMADOS

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA					
CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO			PRAZO DE EXECUCAO : 10 meses		
SETOR DE AUTARQUIA SUL Qd. 01 BLOCO A EDIFÍCIO DARCY RIBEIRO			DATA : 15 DE OUTUBRO DE 2010		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01.00.00	SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS				
01.08.00	DESPESAS LEGAIS				
01.08.100	ART-CREA, taxa e emolumentos	cj	1,00	2.501,58	2.501,58
01.08.102	cópias de projetos	jg	10,00	13,20	132,00
	total despesas legais				2.633,58
02.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES				
02.01.000	Instalações provisórias				
02.01.100	abrigo provisório de madeira executado na obra para alojamento e depósito de materiais e ferramentas	m2	400,00	9,99	3.996,00
02.01.101	tapume de chapa de madeira compensada resinada e=10 mm inclusive portões de acesso	m2	210,00	18,58	3.901,80
02.01.102	placa de identificação de obra (duas unidades)	m2	14,40	112,84	1.624,90
02.01.103	ligações provisórias de hidráulica	un	1,00	2.129,00	2.129,00
02.01.104	ligações provisórias de elétrica, luz e força sem subestação	un	1,00	2.129,00	2.129,00
02.01.105	Despesas Gerais				
02.01.106	ferramentas	cj	1,00	15.967,50	15.967,50
02.01.108	consumo de telefone	mês	10,00	319,35	3.193,50
02.01.109	consumo de material de limpeza	mês	10,00	159,68	1.596,80
02.01.110	consumo de material de escritório	mês	10,00	425,80	4.258,00
02.01.111	alimentação de operários	un	15.000,00	7,98	119.700,00
02.01.112	transporte de operários	un	30.000,00	6,92	207.600,00
02.01.113	transporte de materiais	mês	10,00	4.045,10	40.451,00
02.01.114	retirada, carga e transporte de entulhos permanentes da obra	m3	276,00	29,27	8.078,52
02.03.000	Equipamentos			-	
02.03.104	equipamentos leves (máquinas pequenas)	cj	1,00	12.774,00	12.774,00
02.03.105	equipamentos de proteção individual - EPI'S	cj	50,00	18,63	931,50
02.04.000	Administração da Obra			-	
02.04.100	engenheiro civil senior	mês	10,00	7.770,85	77.708,50
02.04.101	engenheiro eletricista senior	mês	10,00	7.770,85	77.708,50
02.04.103	mestre de obras	mês	10,00	4.790,25	47.902,50
02.04.104	almojarife	mês	10,00	1.596,75	15.967,50

02.04.105	encarregados de instalações	mês	10,00	2.129,00	21.290,00
02.04.106	motorista	mês	10,00	1.596,75	15.967,50
02.04.107	auxiliar administrativo	mês	10,00	1.277,40	12.774,00
02.04.109	guarda noturno (dois quardas em regime 12x36h)	mês	20,00	1.277,40	25.548,00
02.04.110	guarda diurno (dois quardas em regime 12x36h)	mês	20,00	1.277,40	25.548,00
02.05.000	Demolições			-	
02.05.100	demolição/escavação de piso	m³	35,00	15,69	549,15
02.05.101	demolição de revestimento de parede	m²	65,00	16,44	1.068,60
	total serviços preliminares				755.630,93
03.00.000	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO				
03.01.000	ARQUITETURA				
03.01.100	paredes e divisórias				
03.01.101	alvenaria de tijolo furado 20x20x10cm 1/2 vez 10cm	m2	45,00	38,75	1.743,75
03.01.200	esquadrias				
03.01.201	porta corta-fogo com barra anti-panico tipo P-60 1,10 x 2,10,com dobradição especial, mola de fechamento, e barra anti pânico	un	12,00	1.324,98	15.899,76
03.01.202	grelha de insuflamento (800x800mm)	un	12,00	617,84	7.414,08
03.02.100	Revestimentos de forros e tetos				
03.02.101	forro de gesso acartonado (recomposição)	m2	286,00	45,45	12.998,70
03.03.000	PINTURAS				-
03.03.100	Pintura em Tetos				
03.03.101	pintura PVA 2 demãos, com massa PVA em tetos	m2	331,00	28,10	9.301,10
03.03.200	Pintura esmalte				
03.03.201	pintura esmalte em partes metalica	m²	280,00	17,24	4.827,20
03.04.000	Equipamentos e Acessórios				
03.04.001	corrimão metálico da escada existente	m	130,00	189,91	24.688,30
03.04.002	corrimão metálico da escada e rampa para deficiente	m	71,40	201,62	14.395,67
03.04.003	guarda-corpo metálico para rampa conforme projeto	m²	81,84	95,17	7.788,71
03.04.004	guarda-corpo metálico para escada existente conforme projeto	m²	75,79	95,17	7.212,93
03.04.005	fita antiderrapante para degraus rampa para deficiente	m	39,00	12,24	477,36
03.04.006	fita antiderrapante para degraus escada existente	m	360,00	12,24	4.406,40
04.01.000	COMUNICAÇÃO VISUAL				
04.01.100	Sinalização de emergência				
04.01.101	placa metálica em plástico de alta perfomace c/ pintura fotoluminescente 28x14cm	un	207,00	49,82	10.312,74
04.01.102	placa metálica em plástico de alta perfomace c/ pintura fotoluminescente 20x20cm	un	36,00	47,37	1.705,32
04.01.103	placa metálica em plástico de alta perfomace c/ pintura fotoluminescente 21x14cm	un	6,00	44,82	268,92

04.01.104	placa metálica em plástico de alta performance c/ pintura fotoluminescente 36x18cm	un	37,00	51,31	1.898,47
	total arquitetura e elementos de urbanismo				125.339,41
05.01.000	DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO				
05.01.100	Equipamentos de Detecção				
05.01.101	startup do sistema de detecção	h	60,00	574,83	34.489,80
05.01.102	Acionador Manual analógico endereçável, alimentação 24VCC, sobrecorrente máxima 375mA, com aprovação UL e FM Approved, Modelo NGB-12LX, Fab.: Notifier ou equivalente técnico	un.	50,00	692,99	34.649,50
05.01.103	Alarme Visual e Sonoro, alimentação 16-33VCC, com aprovação UL e FM Approved, Modelo AS-24MCW, Fab.: Notifier ou equivalente técnico	un.	50,00	441,55	22.077,50
05.01.105	Detector de fumaça fotoelétrico inteligente(perfil baixo), Modelo FSP-851, Notifier ou Eq. Técnico	un.	780,00	462,10	360.438,00
05.01.106	Detector Termovelocimétrico inteligente(perfil baixo), Modelo FST-851R, Notifier ou Eq. Técnico	un.	39,00	623,37	24.311,43
05.01.107	Base para detector endereçável para baixo perfil, ModeloB-170LP, Notifier ou Eq. Técnico	un.	869,00	132,10	114.794,90
05.01.108	Módulo de isolamento de linha, analógico endereçável com supervisão no teto, com aprovação UL e FM Approved, Modelo ISO-X, Fab.: Notifier ou equivalente técnico.	un.	60,00	459,97	27.598,20
05.01.109	Painel de Controle de alarme de incêndio inteligente / endereçável com 1 (hum) laço com capacidade de expansão para até 10 laços, Modelo NFS2-3030, Notifier ou Eq. Técnico. (SERÁ CONFIGURADO PARA 10 LAÇOS, DE ACORDO COM O PROJETO E ESPECIFICAÇÃO)	un.	1,00	31.475,56	31.475,56
05.01.110	Placa de Laço para Painel NFS-3030, Modelo LCM-320, Notifier ou Eq. Técnico	un.	5,00	9.071,78	45.358,90
05.01.111	Placa de Expansão de Laço para Painel NFS-3030, Modelo LEM-320, Notifier ou Eq. Técnico	un.	7,00	7.997,27	55.980,89
05.01.112	Painel repetidor de alarme analógico endereçável, com display em cristal líquido, com 640 caracteres, com aprovação UL E FM APPROVED, MOD. LCD-160, Série ONYXS, Fab.: Notifier ou equivalente técnico.	un.	1,00	5.672,83	5.672,83
05.01.113	Estação Gráfica de Trabalho e Controle de Rede, PC com intel 2.0 GHz, 512 MB RAM, 40 GB Hard Drive, 10/100 Ethernet Connection, CD-RW, 56 K Modem, Monitor 17", mouse e teclado ABNT, Modelo PC-NCS, Notifier ou Eq. Técnico	un.	1,00	4.130,26	4.130,26
05.01.114	Software Gráfico de instalação NCS em português, Modelo NCSCDUG-PO-5, Notifier ou Eq. Técnico	un.	1,00	3.028,61	3.028,61
05.01.115	Spray para Teste de Detectores, conforme especificações técnicas	un.	8,00	148,23	1.185,84
05.01.116	Cabo de instrumentação com isolamento 600V, 2x1,5mm2, condutor - fios de cobre nu tempera mole, Fab.: Liperfil, Poliron, ou equivalente técnico	m	17.000,00	5,06	86.020,00
05.02.100	Eletrodutos e conexões				
05.02.101	eletroduto de ferro galvanizado Ø15mm x 1/2"	m	350,00	9,76	3.416,00

05.02.102	eletroduto de ferro galvanizado Ø19mm x 3/4"	m	2.950,00	15,12	44.604,00
05.02.103	eletroduto de ferro galvanizado Ø 25mm x 1"	m	2.320,00	17,47	40.530,40
05.02.104	eletroduto de ferro galvanizado Ø 32mm x 1 1/4"	m	452,00	17,97	8.122,44
05.02.105	copex metálico Ø 1/2"	m	3.600,00	7,31	26.316,00
05.02.106	luva de Ferro Galvanizado Ø 1/2"	un	550,00	6,07	3.338,50
05.02.107	luva de Ferro Galvanizado Ø 3/4"	un	1.340,00	6,28	8.415,20
05.02.108	luva de Ferro Galvanizado Ø 1"	un	62,00	6,60	409,20
05.02.109	luva de Ferro Galvanizado Ø 1 1/4"	un	92,00	6,81	626,52
05.02.110	caixa Tipo Petrolet Ø 3/4" LL, LR , LE, T , X	pç	976,00	10,30	10.052,80
05.02.111	caixa Tipo Petrolet Ø 1" LL, LR , LE, T , X	pç	128,00	11,22	1.436,16
05.02.112	caixa Tipo Petrolet Ø 1 1/4" LL, LR , LE, T , X	pç	52,00	13,52	703,04
05.02.113	bucha de redução f.g 1x3/4"	pç	34,00	6,81	231,54
05.02.114	bucha de redução f.g 11/4x3/4", 11/4x1"	pç	34,00	7,13	242,42
05.03.100	Cabos e fios			-	
05.03.101	Cabo 1,5mm2	m	3.450,00	1,04	3.588,00
05.03.102	Cabo 2,5mm2	m	6.500,00	1,89	12.285,00
05.04.100	Acessórios				
06.03.801	box terminal de Ø 1/2"	un	1.244,00	3,67	4.565,48
06.03.803	pino 20x30 - 1/4"	un	136,00	0,71	96,56
06.03.804	finca pino Cal 22 longo	un	140,00	1,89	264,60
06.03.805	porca Ø 1/4"	un	272,00	0,37	100,64
06.03.806	bucha - parafuso S8	un	3.153,00	1,33	4.193,49
06.03.807	suspensão para tirante	un	136,00	3,87	526,32
06.03.808	tirante FG Ø 1/4"	m	110,00	10,41	1.145,10
06.03.809	braçadeira tipo D Ø 1/2"	un	208,00	3,43	713,44
06.03.810	braçadeira tipo D Ø 3/4"	un	2.867,00	3,66	10.493,22
06.03.811	braçadeira tipo D Ø 1"	un	30,00	4,02	120,60
06.03.812	braçadeira tipo D Ø 1 1/4"	un	15,00	4,28	64,20
06.03.900	Serviços diversos			-	
06.03.901	pintura de tubulações conforme norma da ABNT	m	6.072,00	2,01	12.204,72
	total				
	total detecção e alarme de incêndio				1.300.696,63
08.00.000	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO				
08.01.000	PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO				
08.01.100	Tubulação em aço preto ASTM sem costura SCHEDULE 40				
08.01.103	tubulação diâmetro 65 mm (2 1/2")	m	565,00	188,11	106.282,15

	tubulação diâmetro 80 mm (3")	m	278,00	229,83	63.892,74
08.01.104	tubulação diâmetro 100 mm (4")	m	126,00	317,97	40.064,22
08.01.200	Conexões			-	
	união de ferro galv. c/assento cônico classe 10 rosca BSP Ø 2 1/2"	un	81,00	49,39	4.000,59
08.01.204	redução concêntrica de aço carbono 80x65 com pontas biseladas p/solda	un	25,00	138,81	3.470,25
08.01.205	joelho em ferro maleável galvanizado classe 10 Ø 80	un	24,00	233,87	5.612,88
08.01.206	joelho em ferro maleável galvanizado classe 10 Ø 65	un	55,00	172,02	9.461,10
08.01.209	te em aço Ø 80	un	8,00	113,55	908,40
08.01.210	te em aço Ø 65	un	35,00	69,09	2.418,15
08.01.215	bucha de redução de Ø 80 x 65	un	4,00	145,20	580,80
08.01.217	flange em aço carbono, furacao ANSI-B16.5 Ø 65	un	6,00	262,72	1.576,32
08.01.218	flange em aço carbono, furacao ANSI-B16.5 Ø 80	un	6,00	412,17	2.473,02
08.01.219	flange sextavada Ø 50 x 65	un	2,00	307,11	614,22
08.01.300	Equipamentos e acessórios				
08.01.301	válvula de gaveta de ferro fundido c/ flange e haste ascend.externa pressão de serviço de 200 lbs/pol ref. fig. 273 Niagara Ø 65mm	un	2,00	273,26	546,52
08.01.302	válvula de gaveta de ferro fundido c/ flange e haste ascend.externa pressão de serviço de 200 lbs/pol ref. fig. 273 Niagara Ø 80mm	un	4,00	402,49	1.609,96
08.01.307	válvula de globo angular 45º em bronze diâm. 2 1/2 c/adaptador storz	un	3,00	135,02	405,06
08.01.308	válvula de retenção com portinhola Ø 21/2"	un	3,00	154,57	463,71
08.01.317	hidrante tipo armário, completo com: acessórios, válvulas, mangueiras, adaptadores, esguichos jato denso, abrigo, etc.	un	28,00	1.323,65	37.062,20
08.01.318	hidrante de passeio, completo, inclusive acessórios, válvulas e tampão de ferro fundido	un	1,00	2.616,54	2.616,54
08.01.319	extintor de Pó Químico pressurizado - 8 Kg	un	65,00	316,58	20.577,70
08.01.320	extintor de CO2 - 6 Kg	un	4,00	238,21	952,84
08.01.321	extintor pó Químico Seco de CARRETA 25 Kg p/ a subestação e C. maq.	un	2,00	605,81	1.211,62
08.01.322	pressostatos conf.caderno técnico	un	4,00	271,23	1.084,92
08.01.324	manômetro de 0 a 200 psi mostrador de Ø 4"	un	1,00	227,48	227,48
08.01.325	Conexões diversas para solda	un	28,00	83,46	2.336,88
08.01.327	Conjunto completo de bombas com duas principais e uma jockey conforme caderno de encargos.	cj	1,00	4.989,74	4.989,74
08.01.328	Quadro de bombas conforme projeto	un	1,00	11.434,01	11.434,01
08.01.329	placas de sinalização de alerta e orientação em chapa metál. Confeccionadas conforme projeto com 22x14cm completo com suportes e etc	un	346,00	52,91	18.306,86
08.01.330	placas p/hidrantes. extintores., acionadores. em chapa metál. Confeccionadas conforme projeto com 20x20cm completo com suportes e etc	un	95,00	14,26	1.354,70
08.01.331	placas para energia da CEB em chapa metál. Confeccionadas conforme projeto, completo com suportes e etc	un	2,00	16,39	32,78
08.01.332	fixação para tubulação de incendio	un	90,00	6,87	618,30

08.01.333	pintura de tubulações	m	245,00	17,24	4.223,80
08.01.334	startup do sistema de hidrantes	ht	8,00	8.303,10	66.424,80
08.02.000	EQUIPAMENTOS DE PRESSURIZAÇÃO			-	
08.02.100	ventilador	un	2,00	7.286,61	14.573,22
08.02.101	quadro elétrico	un	1,00	1.795,81	1.795,81
08.02.102	damper de sobre pressão para saída de dutos	un	2,00	830,42	1.660,84
08.02.103	dutos em chapa zincada	kg	2.000,00	15,75	31.500,00
	total de instalações combate a incêndio				467.365,13
09.00.000	INSTALAÇÕES SPDA				
09.01.000	Coordoaalha #50mm2 Ref. TEL-5750, Fab. TERMOTECNICA	m	870,00	16,77	14.589,90
09.01.001	Caixa de inspeção suspensa de PVC Ref.TEL-541, c/ conector bronze Ref. TEL-560, Fab. TERMOTECNICA	un	4,00	49,39	197,56
09.01.002	Eletroduto de PVC 1" x 3metros	br	24,00	8,94	214,56
09.01.003	Barra chata de aluminio 3/4 x 1/4 x3 metros ref. TEL 770, fab termotecnica ou similar.	br	24,00	13,56	325,44
09.01.004	Presilha para cabo de #50mm2 Ref. TEL-744, Fab. TERMOTECNICA	un	360,00	4,12	1.483,20
09.01.005	Haste copperweld 5/8"x2,4mm Ref.TEL-5814, Fab. TERMOTECNICA	un	70,00	41,04	2.872,80
09.01.006	Molde HCL 5/8.50 (solda exotérmica)	un	1,00	149,03	149,03
09.01.007	Cartucho 115 p/ solda exotérmica (HCL)	un	120,00	5,31	637,20
09.01.008	Molde XSH 50.50 (solda exotérmica)	un	1,00	158,61	158,61
09.01.009	Cartucho 150 p/solda exotérmica (HSX)	un	140,00	6,82	954,80
09.01.010	Alicate p/ molde (solda) Ref. Z 201, Fab. TERMOTECNICA	un	1,00	69,41	69,41
09.01.011	Para-raio tipo Franklin Ref. TEL-032 , Fab. TERMOTECNICA	un	3,00	100,17	300,51
09.01.012	Sinalizador noturno de obstáculos Ref. Tel-600, Fab. TERMOTECNICA	un	3,00	175,32	525,96
09.01.013	Mastro 6mx2" Ref. TEL-471, Fab. TERMOTECNICA	un	3,00	163,61	490,83
09.01.014	Estaiamento rígido 3mx2" Ref. TEL-451, Fab. TERMOTECNICA	un	3,00	145,94	437,82
09.01.015	Curva 90 de aluminio 3/4 x 1/4 ref. 779 fab. Termotecnica	un	16,00	7,69	123,04
09.01.016	Terminal aéreo h= 25 cm Ref. TEL - 044, Fab. TERMOTECNICA	un	82,00	12,85	1.053,70
09.01.017	Base p/ fixação de mastro ref. Tel - 075	un	3,00	39,07	117,21
09.01.018	Eletroduto de PVC 2" x 3metros. Ref.: Tel-5502.	br	24,00	15,84	380,16
09.01.019	Conector com furo vertical Ref.TEL-5021, Fab. TERMOTECNICA	un	56,00	10,41	582,96
09.01.020	Espaçador descida. Ref.: Tel-240.	un	56,00	34,96	1.957,76
09.01.021	Parafusos, buchas, abraçadeiras, etc.	un	1,00	1.050,66	1.050,66
09.01.022	Reconstituição calçada	m2	620,00	10,06	6.237,20
	total de instalações spda				34.910,32
10.00.000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				

10.01.000	LIMPEZA DA OBRA				
10.01.100	Desmobilização do canteiro	un	1,00	3.789,62	3.789,62
10.01.101	Limpeza final da obra	m2	6.050,00	0,86	5.203,00
10.01.102	Aluguel de container para entulho	un	110,00	85,16	9.367,60
	total parcial				
10.02.000	COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)				
10.02.100	peçoal				
10.02.101	engenheiro	ht	80,00	127,74	10.219,20
10.02.102	desenhista	ht	120,00	74,52	8.942,40
	total parcial				
10.03.000	REPROGRAFIA				
10.03.100	cópia de projetos	jg	10,00	13,20	132,00
	total parcial				
	total serviços complementares				37.653,82
	PARCIAL				2.724.229,82
	BDI =	%	30,00		817.268,95
	TOTAL				3.541.498,77

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(preenchida **EM PLANILHA EXCEL** a ser disponibilizada no sítio da CGU – www.cgu.gov.br)

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA					
CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO				PRAZO DE EXECUCAO : 10 meses	
SETOR DE AUTARQUIA SUL Qd. 01 BLOCO A EDIFÍCIO DARCY RIBEIRO				DATA :	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01.00.00	SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS				
01.08.00	DESPESAS LEGAIS				
01.08.100	ART-CREA, taxa e emolumentos	cj	1,00		
01.08.102	cópias de projetos	jg	10,00		
	total despesas legais				
02.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES				
02.01.000	Instalações provisórias				
02.01.100	abrigo provisório de madeira executado na obra para alojamento e depósito de materiais e ferramentas	m2	400,00		
02.01.101	tapume de chapa de madeira compensada resinada e=10 mm inclusive portões de acesso	m2	210,00		
02.01.102	placa de identificação de obra (duas unidades)	m2	14,40		
02.01.103	ligações provisórias de hidráulica	un	1,00		
02.01.104	ligações provisórias de elétrica, luz e força sem subestação	un	1,00		
02.01.105	Despesas Gerais				
02.01.106	ferramentas	cj	1,00		
02.01.108	consumo de telefone	mês	10,00		
02.01.109	consumo de material de limpeza	mês	10,00		
02.01.110	consumo de material de escritório	mês	10,00		
02.01.111	alimentação de operários	un	15.000,00		
02.01.112	transporte de operários	un	30.000,00		
02.01.113	transporte de materiais	mês	10,00		
02.01.114	retirada, carga e transporte de entulhos permanentes da obra	m3	276,00		
02.03.000	Equipamentos				
02.03.104	equipamentos leves (máquinas pequenas)	cj	1,00		
02.03.105	equipamentos de proteção individual - EPI'S	cj	50,00		
02.04.000	Administração da Obra				
02.04.100	engenheiro civil senior	mês	10,00		
02.04.101	engenheiro eletricista senior	mês	10,00		

02.04.103	mestre de obras	mês	10,00		
02.04.104	almozarife	mês	10,00		
02.04.105	encarregados de instalações	mês	10,00		
02.04.106	motorista	mês	10,00		
02.04.107	auxiliar administrativo	mês	10,00		
02.04.109	guarda noturno (dois guardas em regime 12x36h)	mês	20,00		
02.04.110	guarda diurno (dois guardas em regime 12x36h)	mês	20,00		
02.05.000	Demolições				
02.05.100	demolição/escavação de piso	m ³	35,00		
02.05.101	demolição de revestimento de parede	m ²	65,00		
	total serviços preliminares				
03.00.000	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO				
03.01.000	ARQUITETURA				
03.01.100	paredes e divisórias				
03.01.101	alvenaria de tijolo furado 20x20x10cm 1/2 vez 10cm	m ²	45,00		
03.01.200	esquadrias				
03.01.201	porta corta-fogo com barra anti-panico tipo P-60 1,10 x 2,10, com dobradição especial, mola de fechamento, e barra anti pânico	un	12,00		
03.01.202	grelha de insuflamento (800x800mm)	un	12,00		
03.02.100	Revestimentos de forros e tetos				
03.02.101	forro de gesso acartonado (recomposição)	m ²	286,00		
03.03.000	PINTURAS				
03.03.100	Pintura em Tetos				
03.03.101	pintura PVA 2 demãos, com massa PVA em tetos	m ²	331,00		
03.03.200	Pintura esmalte				
03.03.201	pintura esmalte em partes metálica	m ²	280,00		
03.04.000	Equipamentos e Acessórios				
03.04.001	corrimão metálico da escada existente	m	130,00		
03.04.002	corrimão metálico da escada e rampa para deficiente	m	71,40		
03.04.003	guarda-corpo metálico para rampa conforme projeto	m ²	81,84		
03.04.004	guarda-corpo metálico para escada existente conforme projeto	m ²	75,79		
03.04.005	fita antiderrapante para degraus rampa para deficiente	m	39,00		
03.04.006	fita antiderrapante para degraus escada existente	m	360,00		
04.01.000	COMUNICAÇÃO VISUAL				
04.01.100	Sinalização de emergência				

04.01.101	placa metálica em plástico de alta performance c/ pintura fotoluminescente 28x14cm	un	207,00		
04.01.102	placa metálica em plástico de alta performance c/ pintura fotoluminescente 20x20cm	un	36,00		
04.01.103	placa metálica em plástico de alta performance c/ pintura fotoluminescente 21x14cm	un	6,00		
04.01.104	placa metálica em plástico de alta performance c/ pintura fotoluminescente 36x18cm	un	37,00		
	total arquitetura e elementos de urbanismo				
05.01.000	DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO				
05.01.100	Equipamentos de Detecção				
05.01.101	startup do sistema de detecção	h	60,00		
05.01.102	Acionador Manual analógico endereçável, alimentação 24VCC, sobrecorrente máxima 375mA, com aprovação UL e FM Approved, Modelo NGB-12LX, Fab.: Notifier ou equivalente técnico	un.	50,00		
05.01.103	Alarme Visual e Sonoro, alimentação 16-33VCC, com aprovação UL e FM Approved, Modelo AS-24MCW, Fab.: Notifier ou equivalente técnico	un.	50,00		
05.01.105	Detector de fumaça fotoelétrico inteligente(perfil baixo), Modelo FSP-851, Notifier ou Eq. Técnico	un.	780,00		
05.01.106	Detector Termovelocimétrico inteligente(perfil baixo), Modelo FST-851R, Notifier ou Eq. Técnico	un.	39,00		
05.01.107	Base para detector endereçável para baixo perfil, Modelo B-170LP, Notifier ou Eq. Técnico	un.	869,00		
05.01.108	Módulo de isolamento de linha, analógico endereçável com supervisão no teto, com aprovação UL e FM Approved, Modelo ISO-X, Fab.: Notifier ou equivalente técnico.	un.	60,00		
05.01.109	Painel de Controle de alarme de incêndio inteligente / endereçável com 1 (hum) laço com capacidade de expansão para até 10 laços, Modelo NFS2-3030, Notifier ou Eq. Técnico. (SERÁ CONFIGURADO PARA 10 LAÇOS, DE ACORDO COM O PROJETO E ESPECIFICAÇÃO)	un.	1,00		
05.01.110	Placa de Laço para Painel NFS-3030, Modelo LCM-320, Notifier ou Eq. Técnico	un.	5,00		
05.01.111	Placa de Expansão de Laço para Painel NFS-3030, Modelo LEM-320, Notifier ou Eq. Técnico	un.	7,00		
05.01.112	Painel repetidor de alarme analógico endereçável, com display em cristal líquido, com 640 caracteres, com aprovação UL E FM APPROVED, MOD. LCD-160, Série ONYXS, Fab.: Notifier ou equivalente técnico.	un.	1,00		
05.01.113	Estação Gráfica de Trabalho e Controle de Rede, PC com intel 2.0 GHz, 512 MB RAM, 40 GB Hard Drive, 10/100 Ethernet Connection, CD-RW, 56 K Modem, Monitor 17", mouse e teclado ABNT, Modelo PC-NCS, Notifier ou Eq. Técnico	un.	1,00		
05.01.114	Software Gráfico de instalação NCS em português, Modelo NCSCDUG-PO-5, Notifier ou Eq. Técnico	un.	1,00		
05.01.115	Spray para Teste de Detectores, conforme	un.			

	especificações técnicas		8,00		
05.01.116	Cabo de instrumentação com isolamento 600V, 2x1,5mm ² , condutor - fios de cobre nu tempera mole, Fab.: Liperfil, Poliron, ou equivalente técnico	m	17.000,00		
05.02.100	Eletrodutos e conexões				
05.02.101	eletroduto de ferro galvanizado Ø15mm x 1/2"	m	350,00		
05.02.102	eletroduto de ferro galvanizado Ø19mm x 3/4"	m	2.950,00		
05.02.103	eletroduto de ferro galvanizado Ø 25mm x 1"	m	2.320,00		
05.02.104	eletroduto de ferro galvanizado Ø 32mm x 1 1/4"	m	452,00		
05.02.105	copex metálico Ø 1/2"	m	3.600,00		
05.02.106	luva de Ferro Galvanizado Ø 1/2"	un	550,00		
05.02.107	luva de Ferro Galvanizado Ø 3/4"	un	1.340,00		
05.02.108	luva de Ferro Galvanizado Ø 1"	un	62,00		
05.02.109	luva de Ferro Galvanizado Ø 1 1/4"	un	92,00		
05.02.110	caixa Tipo Petrolet Ø 3/4" LL, LR , LE, T , X	pç	976,00		
05.02.111	caixa Tipo Petrolet Ø 1" LL, LR , LE, T , X	pç	128,00		
05.02.112	caixa Tipo Petrolet Ø 1 1/4" LL, LR , LE, T , X	pç	52,00		
05.02.113	bucha de redução f.g 1x3/4"	pç	34,00		
05.02.114	bucha de redução f.g 11/4x3/4", 11/4x1"	pç	34,00		
05.03.100	Cabos e fios				
05.03.101	Cabo 1,5mm ²	m	3.450,00		
05.03.102	Cabo 2,5mm ²	m	6.500,00		
05.04.100	Acessórios				
06.03.801	box terminal de Ø 1/2"	un	1.244,00		
06.03.803	pino 20x30 - 1/4"	un	136,00		
06.03.804	finca pino Cal 22 longo	un	140,00		
06.03.805	porca Ø 1/4"	un	272,00		
06.03.806	bucha - parafuso S8	un	3.153,00		
06.03.807	suspensão para tirante	un	136,00		
06.03.808	tirante FG Ø 1/4"	m	110,00		
06.03.809	braçadeira tipo D Ø 1/2"	un	208,00		
06.03.810	braçadeira tipo D Ø 3/4"	un	2.867,00		
06.03.811	braçadeira tipo D Ø 1"	un	30,00		
06.03.812	braçadeira tipo D Ø 1 1/4"	un	15,00		
06.03.900	Serviços diversos				
06.03.901	pintura de tubulações conforme norma da ABNT	m	6.072,00		

	total				
	total detecção e alarme de incêndio				
08.00.000	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO				
08.01.000	PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO				
08.01.100	Tubulação em aço preto ASTM sem costura SCHEDULE 40				
08.01.103	tubulação diâmetro 65 mm (2 1/2")	m	565,00		
	tubulação diâmetro 80 mm (3")	m	278,00		
08.01.104	tubulação diâmetro 100 mm (4")	m	126,00		
08.01.200	Conexões				
	união de ferro galv. c/assento cônico classe 10 rosca BSP Ø 2 1/2"	un	81,00		
08.01.204	redução concêntrica de aço carbono 80x65 com pontas biseladas p/solda	un	25,00		
08.01.205	joelho em ferro maleável galvanizado classe 10 Ø 80	un	24,00		
08.01.206	joelho em ferro maleável galvanizado classe 10 Ø 65	un	55,00		
08.01.209	te em aço Ø 80	un	8,00		
08.01.210	te em aço Ø 65	un	35,00		
08.01.215	bucha de redução de Ø 80 x 65	un	4,00		
08.01.217	flange em aço carbono, furacao ANSI-B16.5 Ø 65	un	6,00		
08.01.218	flange em aço carbono, furacao ANSI-B16.5 Ø 80	un	6,00		
08.01.219	flange sextavada Ø 50 x 65	un	2,00		
08.01.300	Equipamentos e acessórios				
08.01.301	válvula de gaveta de ferro fundido c/ flange e haste ascend. externa pressão de serviço de 200 lbs/pol ref. fig. 273 Niagara Ø 65mm	un	2,00		
08.01.302	válvula de gaveta de ferro fundido c/ flange e haste ascend. externa pressão de serviço de 200 lbs/pol ref. fig. 273 Niagara Ø 80mm	un	4,00		
08.01.307	válvula de globo angular 45º em bronze diâm. 2 1/2 c/adaptador storz	un	3,00		
08.01.308	válvula de retenção com portinhola Ø 2 1/2"	un	3,00		
08.01.317	hidrante tipo armário, completo com: acessórios, válvulas, mangueiras, adaptadores, esguichos jato denso, abrigo, etc.	un	28,00		
08.01.318	hidrante de passeio, completo, inclusive acessórios, válvulas e tampão de ferro fundido	un	1,00		
08.01.319	extintor de Pó Químico pressurizado - 8 Kg	un	65,00		
08.01.320	extintor de CO2 - 6 Kg	un	4,00		
08.01.321	extintor pó Químico Seco de CARRETA 25 Kg p/ a subestação e C. maq.	un	2,00		
08.01.322	pressostatos conf.caderno técnico	un	4,00		
08.01.324	manômetro de 0 a 200 psi mostrador de Ø 4"	un	1,00		
08.01.325	Conexões diversas para solda	un	28,00		
08.01.327	Conjunto completo de bombas com duas principais e uma jockey conforme caderno de	cj	1,00		

	encargos.				
08.01.328	Quadro de bombas conforme projeto	un	1,00		
08.01.329	placas de sinalização de alerta e orientação em chapa metál. Confeccionadas conforme projeto com 22x14cm completo com suportes e etc	un	346,00		
08.01.330	placas p/hidrantes. extintores., acionadores. em chapa metál. Confeccionadas conforme projeto com 20x20cm completo com suportes e etc	un	95,00		
08.01.331	placas para energia da CEB em chapa metál. Confeccionadas conforme projeto, completo com suportes e etc	un	2,00		
08.01.332	fixação para tubulação de incendio	un	90,00		
08.01.333	pintura de tubulações	m	245,00		
08.01.334	startup do sistema de hidrantes	ht	8,00		
08.02.000	EQUIPAMENTOS DE PRESSURIZAÇÃO				
08.02.100	ventilador	un	2,00		
08.02.101	quadro elétrico	un	1,00		
08.02.102	dampers de sobre pressão para saída de dutos	un	2,00		
08.02.103	dutos em chapa zincada	kg	2.000,00		
	total de instalações combate a incêndio				
09.00.000	INSTALAÇÕES SPDA				
09.01.000	Coordalha #50mm2 Ref. TEL-5750, Fab. TERMOTECNICA	m	870,00		
09.01.001	Caixa de inspeção suspensa de PVC Ref.TEL-541, c/ conector bronze Ref. TEL-560, Fab. TERMOTECNICA	un	4,00		
09.01.002	Eletroduto de PVC 1" x 3metros	br	24,00		
09.01.003	Barra chata de aluminio 3/4 x 1/4 x3 metros ref. TEL 770, fab termotecnica ou similar.	br	24,00		
09.01.004	Presilha para cabo de #50mm2 Ref. TEL-744, Fab. TERMOTECNICA	un	360,00		
09.01.005	Haste copperweld 5/8"x2,4mm Ref.TEL-5814, Fab. TERMOTECNICA	un	70,00		
09.01.006	Molde HCL 5/8.50 (solda exotérmica)	un	1,00		
09.01.007	Cartucho 115 p/ solda exotérmica (HCL)	un	120,00		
09.01.008	Molde XSH 50.50 (solda exotérmica)	un	1,00		
09.01.009	Cartucho 150 p/solda exotérmica (HSX)	un	140,00		
09.01.010	Alicate p/ molde (solda) Ref. Z 201, Fab. TERMOTECNICA	un	1,00		
09.01.011	Para-raio tipo Franklin Ref. TEL-032 , Fab. TERMOTECNICA	un	3,00		
09.01.012	Sinalizador noturno de obstáculos Ref. Tel-600, Fab. TERMOTECNICA	un	3,00		
09.01.013	Mastro 6mx2" Ref. TEL-471, Fab. TERMOTECNICA	un	3,00		
09.01.014	Estaiamento rígido 3mx2" Ref. TEL-451, Fab. TERMOTECNICA	un	3,00		
09.01.015	Curva 90 de aluminio 3/4 x 1/4 ref. 779 fab. Termotecnica	un	16,00		
09.01.016	Terminal aéreo h= 25 cm Ref. TEL - 044, Fab. TERMOTECNICA	un	82,00		

09.01.017	Base p/ fixação de mastro ref. Tel - 075	un	3,00		
09.01.018	Eletroduto de PVC 2" x 3metros. Ref.: Tel-5502.	br	24,00		
09.01.019	Conector com furo vertical Ref.TEL-5021, Fab. TERMOTECNICA	un	56,00		
09.01.020	Espaçador descida. Ref.: Tel-240.	un	56,00		
09.01.021	Parafusos, buchas, abraçadeiras, etc.	un	1,00		
09.01.022	Reconstituição calçada	m2	620,00		
	total de instalações spda				
10.00.000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
10.01.000	LIMPEZA DA OBRA				
10.01.100	Desmobilização do canteiro	un	1,00		
10.01.101	Limpeza final da obra	m2	6.050,00		
10.01.102	Aluguel de container para entulho	un	110,00		
	total parcial				
10.02.000	COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)				
10.02.100	peçoal				
10.02.101	engenheiro	ht	80,00		
10.02.102	desenhista	ht	120,00		
	total parcial				
10.03.000	REPROGRAFIA				
10.03.100	cópia de projetos	jg	10,00		
	total parcial				
	total serviços complementares				
	PARCIAL (SOMATÓRIO DOS TOTAIS PARCIAIS DE CADA ITEM + TOTAL DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES)				
	BDI =	%	30,00		
	TOTAL				

Nome da Empresa

CNPJ

Endereço / Telefone / Fax / Endereço Eletrônico

Validade da Proposta:

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1.2(A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.)

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (PREGÃO ELETRÔNICO) Nº 31/2010

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº XX/2010, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de(MENCIONAR OS ITENS/SERVIÇOS REFERENTES À(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) nas instalações da Controladoria-Geral da União, em Brasília-DF, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos, peças e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

_____ Empresa	_____ CNPJ
_____ Endereço	_____ Telefone/Fax
_____ E-mail	_____ Responsável Técnico (nome e registro no Conselho Profissional)

Brasília, XX de XXXXXXXXXX de 2010.

_____ Responsável Técnico da Empresa	_____ Controladoria-Geral da União
---	---------------------------------------

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º/2010 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELA CONTROLADORIA GERAL DA
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA
DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 941.256, expedida pela SSP/DF, e do CPF/MF nº 416.281.011-72, nomeado pela Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número/....., com sede, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, expedida pela e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.018114/2010-04** e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555/00 e alterações posteriores; do Decreto nº 5.450/05; da Lei Complementar nº 123/06; do Decreto nº 6.204/07, da IN nº 02/08 - MPOG e alterações posteriores e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução dos projetos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios - SPCI, de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, nos termos e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2010 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, ao Edital do Pregão Eletrônico nº/2010 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Termo de Referência:

- a) Supervisionar os serviços objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da **CONTRATADA**, necessários à execução do objeto do Contrato;
- c) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- d) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.
- f) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- g) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.
- i) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do contrato;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

f) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços à **CONTRATANTE**;

g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

l) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

m) Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Termo de Referência e dentro das normas de execução previstas na Cláusula Sexta.

0CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA, DAS NORMAS TÉCNICAS E DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Os projetos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios – SPCI deverão ser executados no Edifício Darcy Ribeiro, sede da **CONTRATANTE**, em Brasília-DF, **de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia**, Anexo I do Termo de Referência, **e conforme cronograma físico-financeiro a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização** após a assinatura do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A descrição dos equipamentos, instalações e sistemas projetados encontra-se detalhada no Anexo I do Termo de Referência – Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A ausência de descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não exime a **CONTRATADA** da prestação dos serviços objeto deste Contrato com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O prazo para a conclusão dos serviços será de, no máximo, **10 (dez) meses**, contados da data da emissão da Autorização de Serviços.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, a depender da complexidade do serviço a ser executado, após a emissão de cada Autorização de Serviço pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Contrato será efetivado pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação feita pela **CONTRATADA**, por escrito, informando a conclusão dos serviços, desde que tenham sido realizados com sucesso todos os testes necessários nos sistemas instalados. A **CONTRATADA** deverá cientificar à Fiscalização acerca da data da realização dos testes, para acompanhamento.

b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada, em vistoria por comissão designada pela **CONTRATANTE**, sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Os serviços objeto deste Contrato deverão ser **garantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos**, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a **CONTRATADA** emitirá o respectivo **Termo de Garantia**.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia previsto na Subcláusula Sexta.

SUBCLÁUSULA NONA - Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer a todos os normativos atinentes ao objeto deste Contrato, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às normas técnicas relacionadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela **CONTRATANTE**, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, e conforme item 10 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material, peças e ferramentas necessários, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela **CONTRATANTE** e permanecerá sob a responsabilidade da **CONTRATADA** até a integral desmobilização da obra.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Será de total responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio da **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Todos os serviços inerentes ao Contrato serão supervisionados pelo engenheiro responsável técnico da **CONTRATADA**, que será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI's por parte de seus funcionários.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

SUBCLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos na Subcláusula Quinta da Cláusula Quinta e com o cronograma físico-financeiro referido na Cláusula Décima. Deverá, também, ter ocorrido a retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** executará os serviços da seguinte forma:

a) Nas áreas das salas de trabalho - fora do horário comercial, ou seja, das 19:00 às 24:00 horas em dias úteis, e em qualquer horário nos finais de semana ou feriados, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

b) Nas áreas comuns do prédio - poderão ser realizados no horário comercial, mediante solicitação da **CONTRATADA** e autorização da Fiscalização; e

c) **Eventualmente, nas áreas das salas de trabalho** - poderão ser realizados durante o horário comercial, mediante acordo prévio com a Fiscalização.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA, providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA fornecerá os produtos e executará os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA registrará junto ao CREA a ART referente aos serviços.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Caberá à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela **CONTRATANTE** qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA - Responderá a **CONTRATADA** por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes, inclusive pela **CONTRATANTE**. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela **CONTRATANTE**, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os materiais básicos empregados pela **CONTRATADA** deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A qualquer tempo a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como

das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela **CONTRATANTE**, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** deverá estabelecer, em comum acordo com a **CONTRATANTE**, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Será exigida da **CONTRATADA**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual**, prestação de garantia em favor da **CONTRATANTE**, no valor de R\$ ----- (------), correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para a garantia do contrato, caso a **CONTRATADA** opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso a **CONTRATADA** opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal à Controladoria-Geral da União, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência do contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

SUBCLÁUSULA NONA - A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, e também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA** e o cronograma físico-financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, o preço global fixo e irrevogável de R\$ ----- (-----).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2010, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO:

VALOR: R\$

EMITIDA EM:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços dar-se-á por **etapas**, de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela Fiscalização, após a assinatura do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** deverá **encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo**, pela **CONTRATANTE, de cada etapa definida no cronograma**, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Somente serão considerados para fins de pagamentos os serviços efetivamente realizados, assim demonstrados por meio de medições realizadas pela Fiscalização do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, até o **10º (décimo) dia útil**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente contrato.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA OITAVA - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

SUBCLÁUSULA NONA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, improrrogável, contados de sua assinatura, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** de conclusão dos serviços objetos deste

contrato dentro do prazo e cronograma físico-financeiro previstos na cláusula Décima Primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o contrato, no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente à etapa em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) pelo atraso injustificado para o **início da execução dos serviços**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;**

f) pela inobservância dos demais **prazos atrelados à execução dos serviços**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;**

g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão deste contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela **CONTRATANTE** cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília -DF, de de 2010.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA
Controladoria-Geral da União – CGU
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: